



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Município de Cerro Grande do Sul  
Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social  
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO  
Modo de disputa: aberto  
Processo nº 289/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), POR EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação por empreitada global de material e mão-de-obra, com critério de julgamento por menor preço, de empresa especializada para a construção do novo Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, o disposto no Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Início das Propostas: Das 09:00h do dia 09/04/2026, até às 09:00h do dia 28/04/2026.**

**Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 28/04/2026.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 28/04/2026 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.**

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: Contratação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação por empreitada global de material e mão-de-obra, com critério de julgamento por menor preço, de empresa especializada para a construção



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

do novo Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, projeto estrutural, BDI, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1.2. O serviço, objeto desta licitação, deverá ser prestado com qualidade, obedecendo integralmente aos projetos estrutural e arquitetônico, detalhes, especificações, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos, partes integrantes do presente Edital.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do procedimento na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Com



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

relação aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos dos licitantes vencedores, conforme item 5 deste Edital, através de diligência, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens **10 e 12** deste edital.

**3.2.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até **02(dois)** dias.

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do valor englobando os custos de elaboração do projeto executivo e material e mão de obra para a execução da ponte, bem como tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha orçamentaria.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá **enviar via sistema** os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital:

#### **5.1. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

#### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### 5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice} \geq 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice} \geq 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice} \leq 0,80 \text{ (zero vírgula oitenta)}$$



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, conforme segue:

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Em que:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da administração central

R= taxa representativa de riscos

S= taxa representativa de seguros

G= taxa representativa de garantias

DF= taxa representativa das despesas financeiras

L= taxa representativa do lucro ou remuneração

T=taxa representativa da incidência de tributos

**Observação:** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, apresentarão balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

Para constatação da situação financeira, as empresas deverão apresentar a comprovação de ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de custo desta licitação, na forma do art. 69, § 4º, da lei nº 14.133/21.

No caso da empresa contratada ser tributada no regime de lucro real, o detalhamento do BDI na proposta deverá comprovar o percentual de PIS/COFINS do BDI de acordo com a média de suas contribuições nos últimos 12 meses.

Em caso de apresentação de certidão positiva de falência ou recuperação judicial, serão realizadas as seguintes diligências:

- Solicitação de Planos de Recuperação Judicial homologado pelo juízo para atestar a viabilidade econômica da licitante;



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

- Consulta à Junta Comercial/Tribunal de Justiça para verificar o andamento do processo, confirmando se houve a decretação de falência definitiva ou apenas a distribuição de pedido.
- Prazo para regularização se a certidão indicar apenas um processo antigo e a empresa alegar que a situação foi regularizada.

### 5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) certidão de registro da empresa, no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence;
- b) certidão ou atestado, emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre a capacidade operacional da empresa, na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos e,
- d) atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. (Ponte em concreto pré-moldado pretendido)

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

Observação 3: A visita técnica é facultativa e a não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais e a mesma **poderá ser substituída por certidão de ciência das condições de serviço, documento este que deverá acompanhar as declarações constantes no item 5.1 deste edital.**

Observação 4: A visita ao local da obra poderá ser agendada antecipadamente, e realizada entre os dias 16, 17, 22, 23 e 24 de abril do ano de 2026, no horário das 7h30minutos às 12h30minutos, junto ao Setor de Planejamento.

**5.6** Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no preâmbulo deste edital, será desclassificada, podendo ser aplicadas a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**5.7** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.8** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.9** A microempresa e a empresa de pequena porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

OBS.: Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item ofertado e valores unitários não excedam o limite de R\$ 1.088.599,08 (hum milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais com oito centavos) como valor total, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;  
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** O julgamento das propostas para a contratação por empreitada global será feito pelo **menor preço**, de acordo com o especificado no Anexo I.

**8.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Agente de Contratação proceder à correção no valor global.

**8.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.** Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.

**8.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:

a) A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.9.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Agente de Contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo mesmo.

**8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00(cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.12.** Durante a Sessão Pública da Concorrência, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

**8.13.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico **[pregão@cerrograndedosul.rs.gov.rs](mailto:pregão@cerrograndedosul.rs.gov.rs)**.

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, art. 164, Lei nº 14.133/21, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

**13.1.1.** Caberá, ao agente de contratação, decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a da data de abertura do certame.

**13.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**13.3.** Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

**13.3.1** – recurso, **exclusivamente por meio do sistema**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**13.3.2** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**13.3.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.3.4** O recurso de que trata o item 13.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.3.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.3.6** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.7** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** No prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia prestada pela vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com depósito em conta específica com remuneração automática.

**15.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 16. OBRIGAÇÕES

### Do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- b) Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- f) Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência e seus anexos.
- h) O Município designará servidor para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos serviços especificados neste Termo de Referência. Além do fiscal do contrato, poderá ser constituída uma comissão de acompanhamento e fiscalização, formada por técnicos do município ou de outro órgão envolvido, além da possibilidade de tais serviços serem terceirizados.



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

### **Da Contratada:**

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Projetos Arquitetônico e Estrutural, seus anexos e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo.
- b) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução.
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- e) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- f) Impedir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- j) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados.
- k) Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, fretes, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto.
- l) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- m) Manter preposto aceito pela Administração, no local da obra para representa-lo na execução do contrato.

### **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, a contar da emissão da Ordem de Início



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

de Obras, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.

### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da vencedora, em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e andamento da obra, após cada medição do engenheiro responsável pelo Contratante, com a apresentação das respectivas notas fiscais DANFE deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do serviço licitado, que será devidamente vistoriado pelo responsável pelo seu recebimento, visando verificar sua plena conformidade com a Proposta, Edital, Termo de Referência e Contrato.

**18.2** Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após o repasse do recurso aos cofres municipais pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, sendo que nenhum valor a título de juros e correção será pago à licitante, face à demora na liberação do valor aos cofres públicos.

**18.3.** Ficará condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF da Contribuições Previdenciárias e contracheques dos profissionais que prestaram os serviços, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

**18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do documento fiscal e posterior liberação do mesmo para pagamento.

**18.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

447 – 10.001.08.245.0517.1048.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES –  
1.669.0000.0669

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20 – DA EXTINÇÃO**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

**20.2.** O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado.

**20.3.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

**20.4.** De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.5** – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**21.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7** – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**21.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.9** – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone (51) 99880.8513 ou pelo e-mail [pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br](mailto:pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br), no horário de expediente da Administração.

**21.10** – Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato; Anexo III- Memorial Descritivo; Anexo IV - Projeto Arquitetônico; Anexo V -Projeto Estrutural; Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro; Anexo VII- Planilha Orçamentária; Anexo VIII - BDI

Cerro Grande do Sul, 01 de abril de 2026.

Vilmar Wolfle Schwalm  
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira  
Assessoria Jurídica



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- Objeto

A presente Concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação por empreitada global de material e mão-de-obra, com critério de julgamento por menor preço, tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa especializada para a construção do novo Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, projetada para substituir a estrutura existente pois trata-se de um prédio antigo que possui diversos problemas em sua estrutura, não atendendo mais às exigências de acessibilidade, funcionalidade e conforto para os usuários e servidores.

O teto máximo está vinculado ao valor abaixo:

Item	Descrição	Preço Máximo Total
1	Contratação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação por empreitada global de material e mão-de-obra, com critério de julgamento por menor preço de empresa especializada para a construção do novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	1.088.599,08

#### 2- Descrição da Necessidade

Atualmente o Município já conta com um Centro de Referência de Assistência Social, porém o mesmo encontra-se instalado em um prédio antigo que possui diversos problemas em sua estrutura, não atendendo mais às exigências de acessibilidade, funcionalidade e conforto para os usuários e servidores. A condição do prédio compromete a qualidade nos atendimentos às famílias, além de dificultar o trabalho das equipes que muitas vezes precisam se deslocar até a rua para atender os usuários com necessidades especiais, pois os mesmos não conseguem adentrar no prédio.

#### 3- Descrição da solução como um todo.



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

A solução proposta compreende na construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social para o Município de Cerro Grande do Sul que proporciona à população um espaço adequado e digno para o acesso aos serviços de proteção social. A medida contribui diretamente para a ampliação da rede de proteção social, para a descentralização do atendimento e para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da assistência social.

#### 4- Requisitos da Contratação

Os serviços tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação por empreitada global de material e mão-de-obra, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos art. 6º, inciso XXXIII, 17, §2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Os serviços deverão seguir a planilha orçamentária e o memorial descritivo fornecido pelo contratante, seguindo a ordem cronológica dos serviços sem pular etapas. Não serão permitidas adaptações ou alterações no objeto sem o expresse consentimento da Administração.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

O novo Centro de Referência de Assistência Social será construído em terreno de propriedade do Município de Cerro Grande do Sul, no Lote nº 01, da Quadra nº 85, do loteamento König e loteamento Tavares, conforme Matrícula nº 17.631. A edificação será implantada em terreno com área aproximada de 660m<sup>2</sup>, possuindo área construída total de 360,95m<sup>2</sup>. O prédio será térreo, projetado de forma a garantir acessibilidade universal, conforto ambiental, segurança estrutural e funcionalidade dos ambientes, em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

A unidade será composta por:

- Recepção;
- Sala de atendimento individual e familiar;
- Salas de atendimento coletivo;
- Brinquedoteca;
- Sala de administração e coordenação;
- Sala da equipe de referência;
- Almoxarifado;
- Copa/cozinha com despensa;
- Banheiros masculino, feminino, acessível e de funcionários;
- Área de serviço;



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

- Circulações internas e acessos cobertos.

A execução da obra deverá respeitar fielmente todas as especificações técnicas constantes nos projetos arquitetônico e estrutural atendendo as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e à legislação vigente.

O prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias, com base no cronograma físico-financeiro.

A contratada deverá providenciar seguro da obra, plano de gerenciamento de resíduos, plano de segurança e saúde do trabalho, e demais condicionantes ambientais quando aplicáveis.

A licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração desta proposta.

O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 e estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As hipóteses previstas no art. 137 ensejarão na extinção do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, observando-se os art. 138 e 139 todos da Lei nº 14.133/2021.

### Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência e seus anexos.



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

-O Município designará servidor para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos serviços especificados neste Termo de Referência. Além do fiscal do contrato, poderá ser constituída uma comissão de acompanhamento e fiscalização, formada por técnicos do município ou de outro órgão envolvido, além da possibilidade de tais serviços serem terceirizados.

### Obrigações da Contratada:

-Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Projetos Arquitetônico e Estrutural, seus anexos e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo.

-Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução.

-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

-Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

-Impedir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

-Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados.

-Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, fretes, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto.

-Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

- Manter preposto aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

### **5- Modelo de Execução do Objeto**

Esta contratação tem a finalidade de aprimorar e qualificar a rede de proteção social básica e o atendimento a população em situação de vulnerabilidade social com acesso a serviços, programas e benefícios assistenciais com a construção de uma estrutura física adequada (salas de atendimento coletivo e individual/ familiar, com isolamento acústico, recepção, copa/cozinha, sanitários adaptados para uso dos usuários,



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

incluindo sanitários para PcD, brinquedoteca e sala para a equipe técnica e administrativa, adequação às normas de acessibilidade, infraestrutura elétrica, hidráulica e de climatização.

### Descrição dos Serviços e Normativas Aplicáveis

#### - Serviços Preliminares:

Os serviços preliminares compreendem a limpeza geral do terreno, retirada de vegetação, entulhos e materiais inservíveis, implantação do canteiro de obras, instalação de tapumes, placas informativas e locação da obra conforme projeto aprovado.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 12284 – Áreas de vivência em canteiros de obras;

NR -18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

#### - Movimento de Terra:

Os serviços de movimento de terra compreenderão cortes, aterros e regularização do terreno para adequação às cotas de projeto. Os aterros serão executados com material apropriado, em camadas sucessivas e devidamente compactadas, garantindo estabilidade e segurança à edificação.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

ABNT NBR 5681 – Controle tecnológico da execução de aterros.

#### - Fundações:

As fundações serão do tipo direta, constituídas por sapatas isoladas e sapatas corridas em concreto armado, dimensionadas conforme características do solo e cargas da edificação, atendendo aos critérios de segurança e desempenho estrutural.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto.

#### -Estruturas:

A estrutura será composta por pilares, vigas e lajes em concreto armado, executadas conforme projeto estrutural específico. O concreto, armaduras e processos executivos atenderão rigorosamente as exigências normativas.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto.

#### - Vedações:

As vedações verticais internas e externas, serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos, assentados com argamassa industrializada, garantindo desempenho técnico, acústico e resistência mecânica.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 15270 – Componentes cerâmicos para alvenaria;

ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (no que couber).



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

### **- Forros:**

Os forros internos serão executados em gesso acartonado e nas áreas de serviço, em PVC, conforme especificações de projeto, garantindo acabamento adequado e facilidade de manutenção.

Normas aplicáveis:

-ABNT NBR 15758 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall

### **-Cobertura:**

A cobertura será composta por estrutura metálica e telhas de fornecimento, incluindo sistema de captação e escoamento de águas pluviais, garantindo estanqueidade e durabilidade.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço;

ABNT NBR 7190 – Projeto de estruturas (quando aplicável);

ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;

### **-Revestimentos:**

Os pisos internos serão revestidos com cerâmica esmaltada antiderrapante, adequada ao uso público. As paredes das áreas molhadas receberão revestimento cerâmico até altura definida em projeto.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 13753 – Revestimento de piso interno com placas cerâmicas;

ABNT NBR 13754 – Revestimento de paredes com placas cerâmicas.

### **- Esquadrias e caixilhos:**

As esquadrias externas serão em alumínio com vidro liso e as portas internas em madeira, conforme projeto arquitetônico.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 10821 – Esquadrias externas para edificações;

ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil.

### **- Instalações Hidrossanitárias:**

As instalações hidrossanitárias serão dimensionadas e executadas conforme projetos específicos, garantindo eficiência, segurança e durabilidade.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;

ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;

ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

### **-Instalações Elétricas:**

As instalações elétricas serão executadas conforme projeto elétrico, atendendo aos requisitos de segurança e desempenho.

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (quando aplicável).



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## - Pintura:

As superfícies internas e externas receberão pintura acrílica de acordo com as especificações do fabricante e do projeto arquitetônico.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações.

## - Limpeza final:

Ao término da obra será realizada limpeza geral da edificação, com retirada de resíduos e entulhos, destinando-os a local ambientalmente licenciado.

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Resoluções CONAMA aplicáveis.

## 6- Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do objeto contratado, serão realizadas por fiscal designado, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 07/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Cerro Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7- Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a prestação dos serviços com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e andamento da obra, após cada medição do engenheiro responsável designado pelo Contratante.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após o repasse do recurso aos cofres municipais pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, sendo que nenhum valor a título de juros e correção será pago à licitante, face à demora na liberação do valor aos cofres públicos.

Ficará condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF da Contribuições Previdenciárias e contracheques dos profissionais que prestaram os serviços, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

## 8- Forma e Critérios de Seleção do Prestador do Serviço

Conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação por empreitada global de material e mão-de-obra, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos art. 6º, inciso XXXIII, 17, §2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

### **9- Estimativa do valor da contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.088.599,08 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais com oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Cerro Grande do Sul, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021.

### **10- Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

447 – 10.001.08.245.0517.1048.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1.669.0000.0669

**Vilmar Wolfle Schwalm**  
Prefeito Municipal

**Cícero Wilde de Oliveira**  
Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº. 02/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR WOLFLE SCHWALM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., localizada na .....CEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si a presente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), POR EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”**, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado a Concorrência Eletrônica nº 02/2026, obedecidas as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento a prestação de serviço, pela CONTRATADA, com regime de contratação por empreitada global de material e mão de obra, com critério de julgamento por menor preço, de empresa especializada para a construção do novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total
1	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), POR EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.		

Os serviços, objeto desta Contratação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser reparados pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

A recusa da CONTRATADA em atender à reparação do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a prestação dos serviços com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e andamento da obra, após cada medição do engenheiro responsável designado pelo Contratante.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após o repasse do recurso aos cofres municipais pelo Piso Gaúcho Especial, sendo que nenhum valor a título de juros e correção será pago à licitante, face à demora na liberação do valor aos cofres públicos.

Para pagamento da Nota fiscal/fatura pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF das Contribuições Previdenciárias e contracheques dos profissionais que prestaram os serviços, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta, dentro do objeto contratado, deixar de executar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E GARANTIA**



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

O objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e deverá ocorrer até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.

No prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de R\$ ..... (.....), numa das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada por ocasião da Tomada de Preços nº 01/2020.

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA sob a responsabilidade do Sr.(a)....., responsável técnico(a) pelos serviços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Do CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste termo;
- b) Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- f) Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente termo;
- h) O Município designará servidor para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos serviços especificados neste termo.



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

### **Da Contratada:**

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas neste contrato, Projeto Básico, seus anexos e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;
- b) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- e) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) Impedir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- j) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;
- k) Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, fretes, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto.
- l) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- m) Manter preposto aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

447 – 10.001.08.245.0517.1048.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES –  
1.669.0000.0669

### **CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÕES:**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado;
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:**

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ou outro que vier o substituir, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO**

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

### **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO:**



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

O CONTRATANTE designa o Servidor ..... CPF: ....., Matrícula ....., para fiscalizar a qualidade, quantidade, prazos, análise do item, para que seja executado conforme homologação da Concorrência N° 02 /2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura do Contrato, autoriza expressamente o Contratante a efetuar tais descontos.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas na cláusula nona, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante do contrato, objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - ENCARGOS:**

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, ....de ..... de 2026 .

**Vilmar Wolfle Schwalm**  
Prefeito Municipal.

**Licitante**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

\_\_\_\_\_  
**Cícero Wilde de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: planejamento@cerrograndedosul.rs.gov.br

### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

#### ***Construção de Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS***

#### **1. OBJETO**

O presente memorial descritivo tem por objeto a construção de uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destinada à execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atendendo às orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e à legislação vigente.

#### **2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO**

A edificação será implantada em terreno com área aproximada de 660,00 m<sup>2</sup>, possuindo área construída total de 360,95 m<sup>2</sup>. O prédio será térreo, projetado de forma a garantir acessibilidade universal, conforto ambiental, segurança estrutural e funcionalidade dos ambientes, em conformidade com a **ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**.

A unidade será composta por:

- Recepção;
- Salas de atendimento individual e familiar;
- Salas de atendimento coletivo;
- Brinquedoteca;
- Sala de administração e coordenação;
- Sala da equipe de referência;
- Almoxarifado;
- Copa/cozinha com despensa;
- Banheiros masculino, feminino, acessível e de funcionários;
- Área de serviço;
- Circulações internas e acessos cobertos.

O projeto atende às recomendações do **Caderno de Orientações Técnicas do CRAS – MDS**, garantindo espaços adequados para atendimento digno à população usuária.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: planejamento@cerrograndedosul.rs.gov.br

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E NORMATIVAS APLICÁVEIS**

#### **3.1 Serviços Preliminares**

Os serviços preliminares compreendem a limpeza geral do terreno, retirada de vegetação, entulhos e materiais inservíveis, implantação do canteiro de obras, instalação de tapumes, placas informativas e locação da obra conforme projeto aprovado.

##### **Normas aplicáveis:**

- ABNT NBR 12284 – Áreas de vivência em canteiros de obras;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

#### **3.2 Movimento de Terra**

Os serviços de movimento de terra compreenderão cortes, aterros e regularização do terreno para adequação às cotas de projeto. Os aterros serão executados com material apropriado, em camadas sucessivas e devidamente compactadas, garantindo estabilidade e segurança à edificação.

##### **Normas aplicáveis:**

- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 5681 – Controle tecnológico da execução de aterros.

#### **3.3 Fundações**

As fundações serão do tipo direta, constituídas por sapatas isoladas e sapatas corridas em concreto armado, dimensionadas conforme características do solo e cargas da edificação, atendendo aos critérios de segurança e desempenho estrutural.

##### **Normas aplicáveis:**



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: planejamento@cerrograndedosul.rs.gov.br

- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto.

### 3.4 Estrutura

A estrutura será composta por pilares, vigas e lajes em concreto armado, executadas conforme projeto estrutural específico. O concreto, armaduras e processos executivos atenderão rigorosamente às exigências normativas.

#### Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto.

### 3.5 Vedações

As vedações verticais internas e externas serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos, assentados com argamassa industrializada, garantindo desempenho térmico, acústico e resistência mecânica.

#### Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 15270 – Componentes cerâmicos para alvenaria;
- ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (no que couber).

### 3.6 Forros

Os forros internos serão executados em gesso acartonado, e nas áreas de serviço, em PVC, conforme especificações de projeto, garantindo acabamento adequado e facilidade de manutenção.

#### Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 15758 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: planejamento@cerrograndedosul.rs.gov.br

### **3.7 Cobertura**

A cobertura será composta por estrutura metálica e telhas de fibrocimento, incluindo sistema de captação e escoamento de águas pluviais, garantindo estanqueidade e durabilidade.

#### **Normas aplicáveis:**

- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço;
- ABNT NBR 7190 – Projeto de estruturas (quando aplicável);
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

### **3.8 Revestimentos**

Os pisos internos serão revestidos com cerâmica esmaltada antiderrapante, adequada ao uso público. As paredes das áreas molhadas receberão revestimento cerâmico até altura definida em projeto.

#### **Normas aplicáveis:**

- ABNT NBR 13753 – Revestimento de piso interno com placas cerâmicas;
- ABNT NBR 13754 – Revestimento de paredes com placas cerâmicas.

### **3.9 Esquadrias e Caixilhos**

As esquadrias externas serão em alumínio com vidro liso, e as portas internas em madeira, conforme projeto arquitetônico.

#### **Normas aplicáveis:**

- ABNT NBR 10821 – Esquadrias externas para edificações;
- ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: planejamento@cerrograndedosul.rs.gov.br

### **3.10 Instalações Hidrossanitárias**

As instalações hidrossanitárias serão dimensionadas e executadas conforme projetos específicos, garantindo eficiência, segurança e durabilidade.

#### **Normas aplicáveis:**

- ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

### **3.11 Instalações Elétricas**

As instalações elétricas serão executadas conforme projeto elétrico, atendendo aos requisitos de segurança e desempenho.

#### **Normas aplicáveis:**

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (quando aplicável).

### **3.12 Pintura**

As superfícies internas e externas receberão pintura acrílica de acordo com as especificações do fabricante e do projeto arquitetônico.

#### **Normas aplicáveis:**

- ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações.

### **3.13 Limpeza Final**

Ao término da obra será realizada limpeza geral da edificação, com retirada de resíduos e entulhos, destinando-os a local ambientalmente licenciado.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: planejamento@cerrograndedosul.rs.gov.br

### Normas aplicáveis:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resoluções CONAMA aplicáveis.

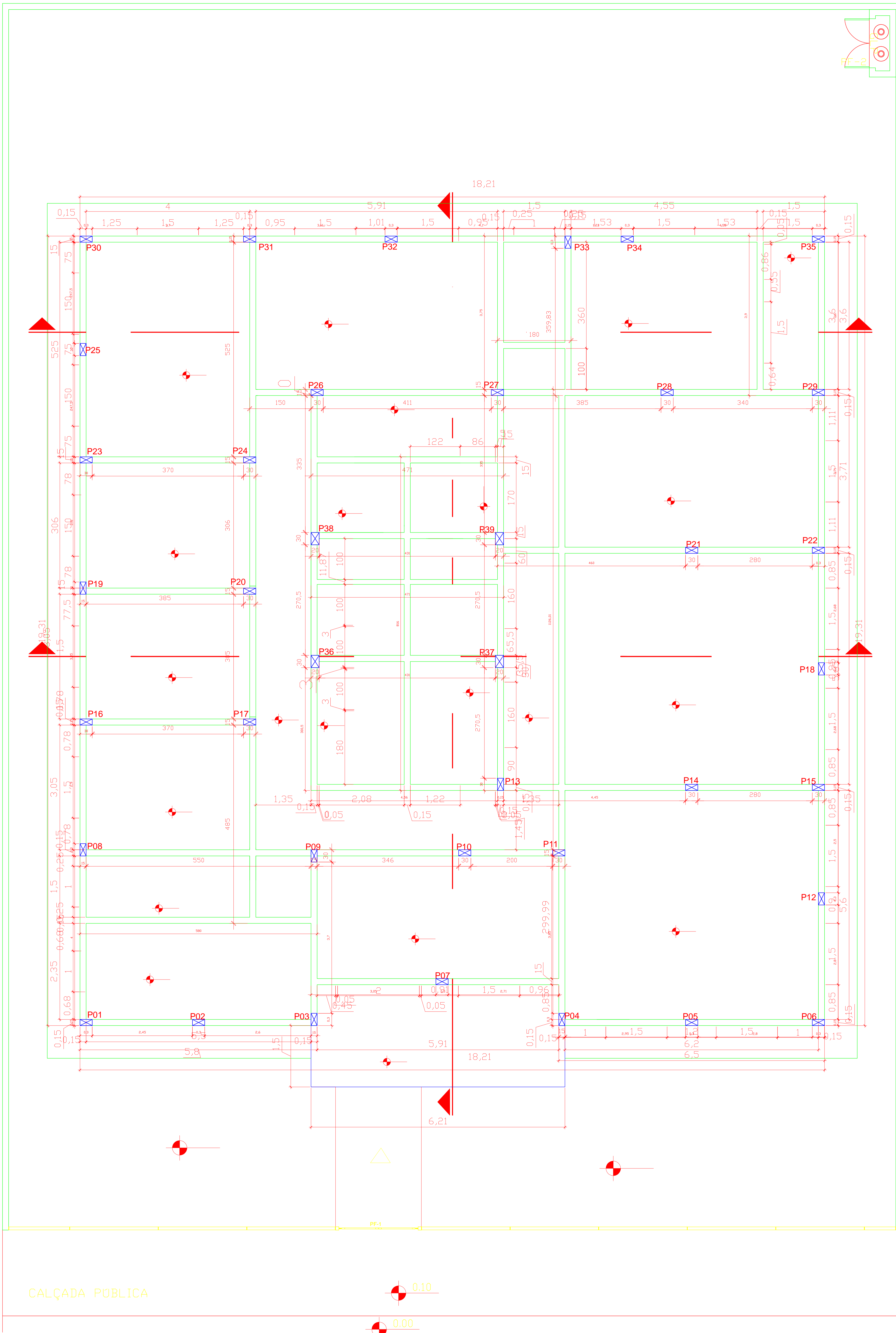
Cerro Grande do Sul, 09/09/2025

---

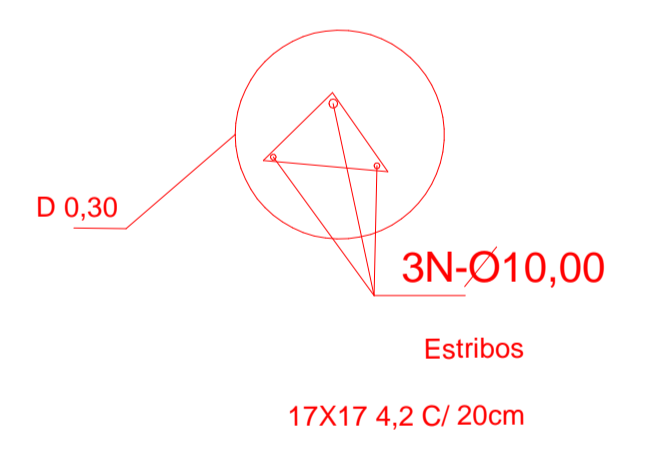
**ROGERIO BATISTA BILHALVA SONNEMANN**

*Assessor do Planejamento*

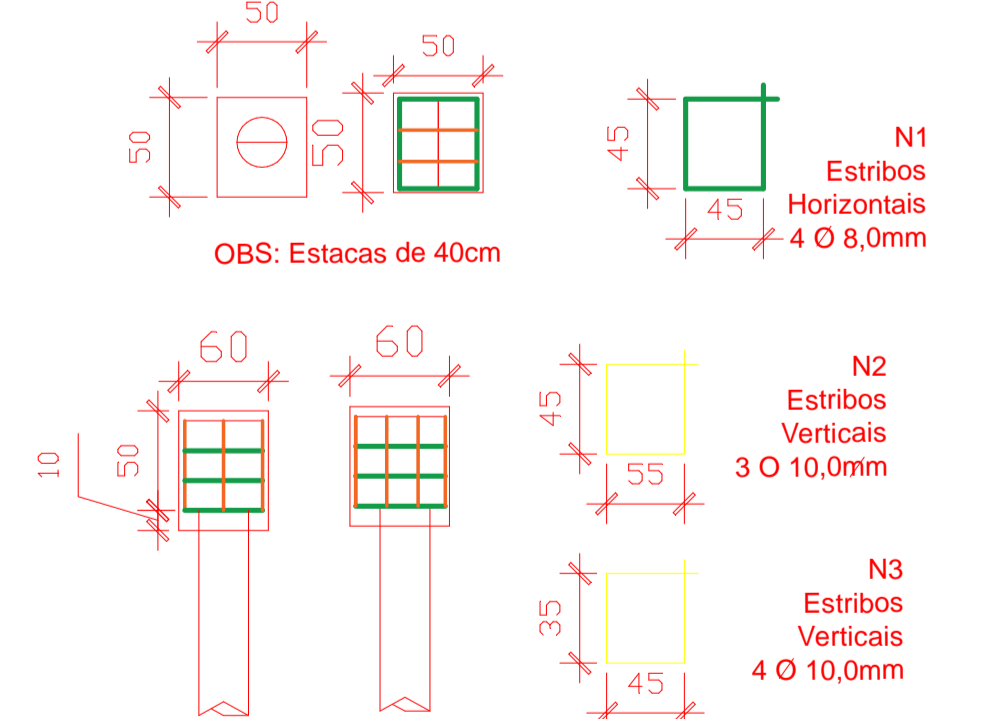
Eng. Civil CREA-RS 249.648



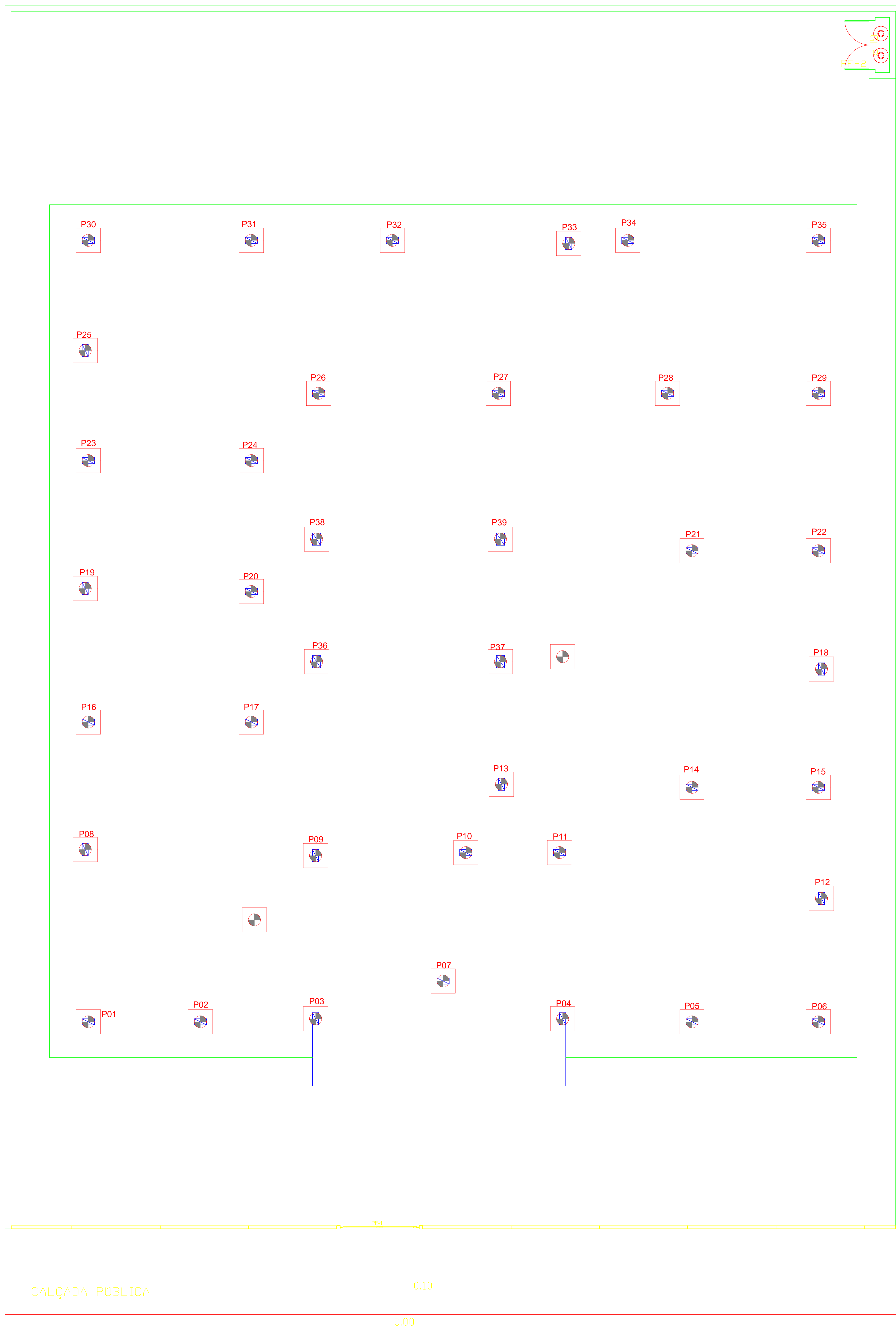
## ESTACAS

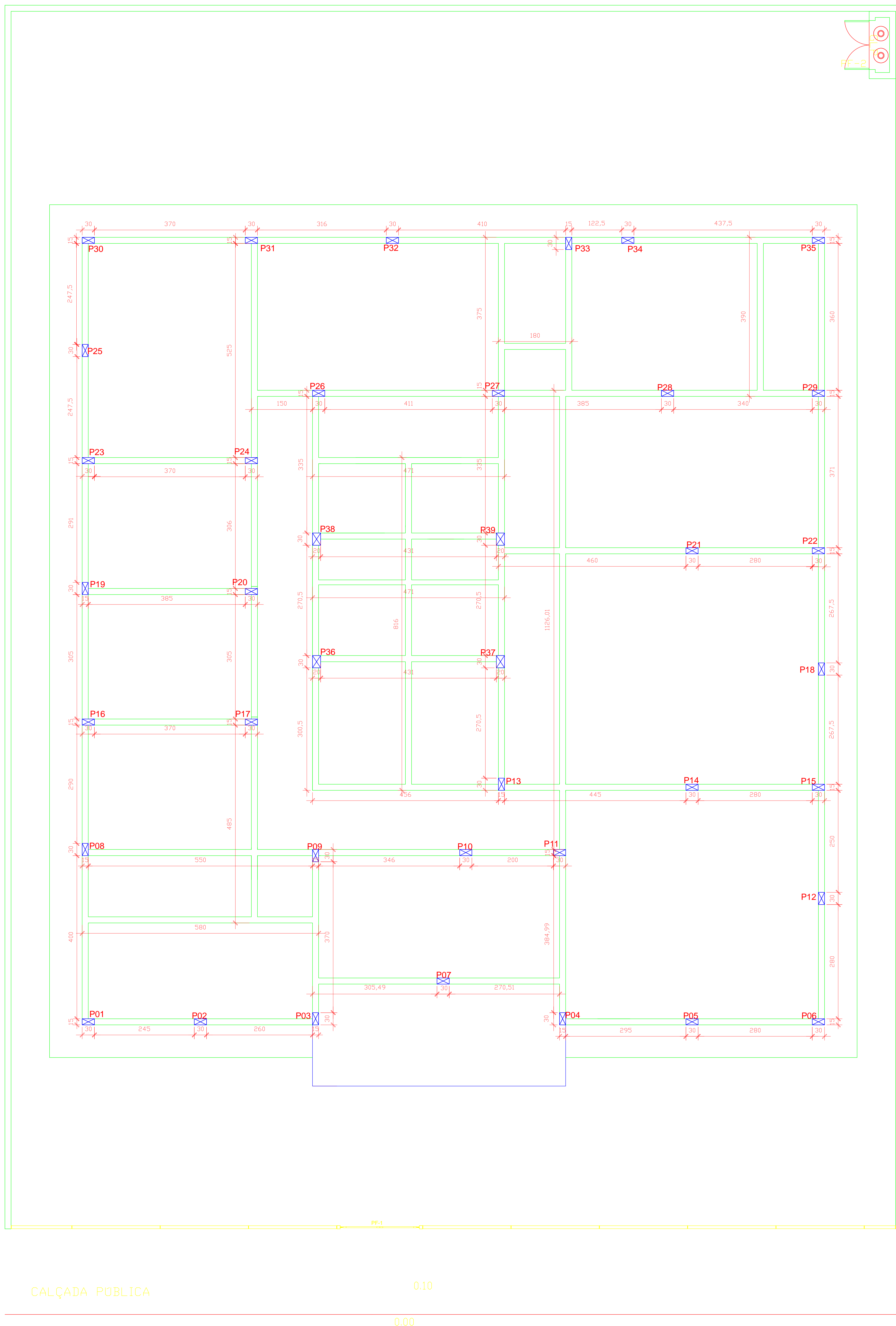


## BLOCOS S/ESC



PLANTA BAIXA VIGAS FUNDAÇÃO  
Esc 1/75



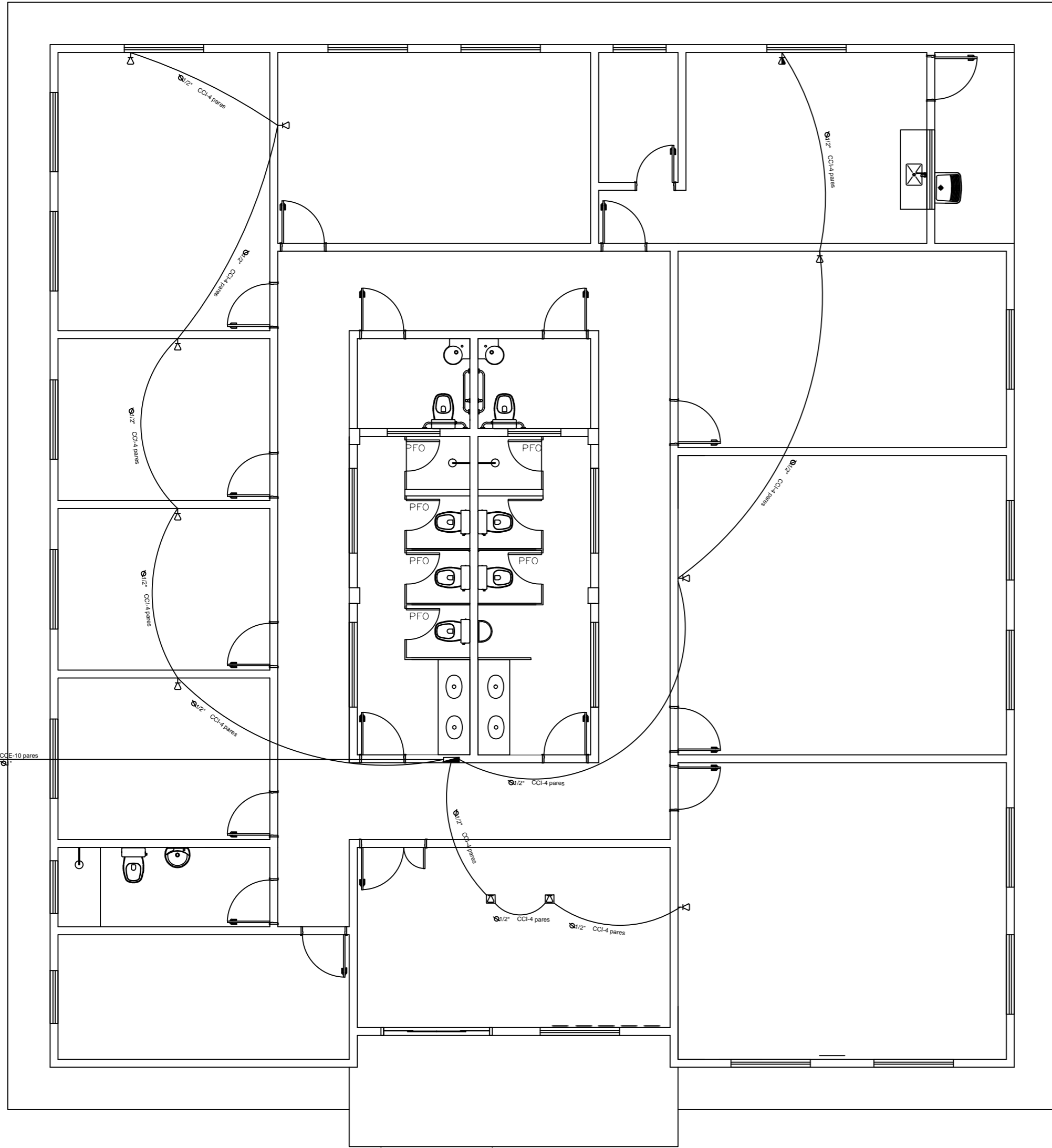


CALÇADA PÚBLICA

0.10

0.00

PLANTA BAIXA VIGAS FUNDAÇÃO  
Esc 1/75



**SIMBOLOGIA**

	PONTO DE TELEFONE A 0,30 M
	PONTO DE TELEFONE A 0,30 M
	PONTO DE TELEFONE A 0,30 M
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
	QUADRO DE PASSAGEM
	CAIXA DE PASSAGEM
	CAIXA DE ENTRADA
	ELETRODUTO PELO PISO

APROVAÇÕES:

Tipo:  
Proprietário:  
End. da Obra:

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
CPF : xxxxxxxx

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Arquiteto / Engenheiro:  
CAU/CREA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
Arquiteto / Engenheiro:  
CAU/CREA:

AREAS:  
Terreno: \_\_\_\_\_  
AREAS: \_\_\_\_\_  
AREAS: \_\_\_\_\_  
AREAS: \_\_\_\_\_  
AREAS: \_\_\_\_\_  
AREAS: \_\_\_\_\_

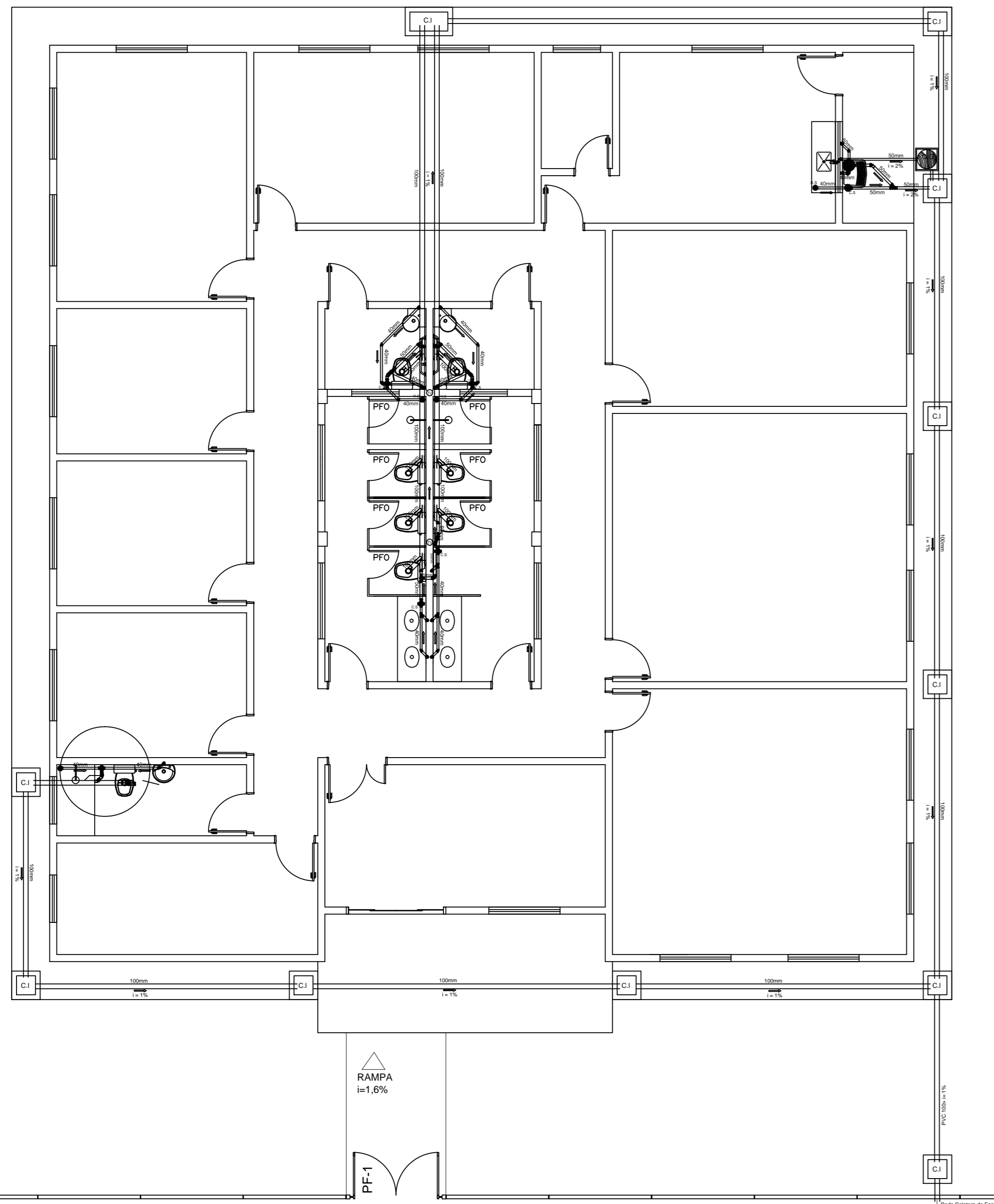
Desenho: \_\_\_\_\_  
Escala:  $\frac{\text{xxxxx}}{x/xxx}$   
Data: xx/xx/xxxx

Revisão:    /    /   

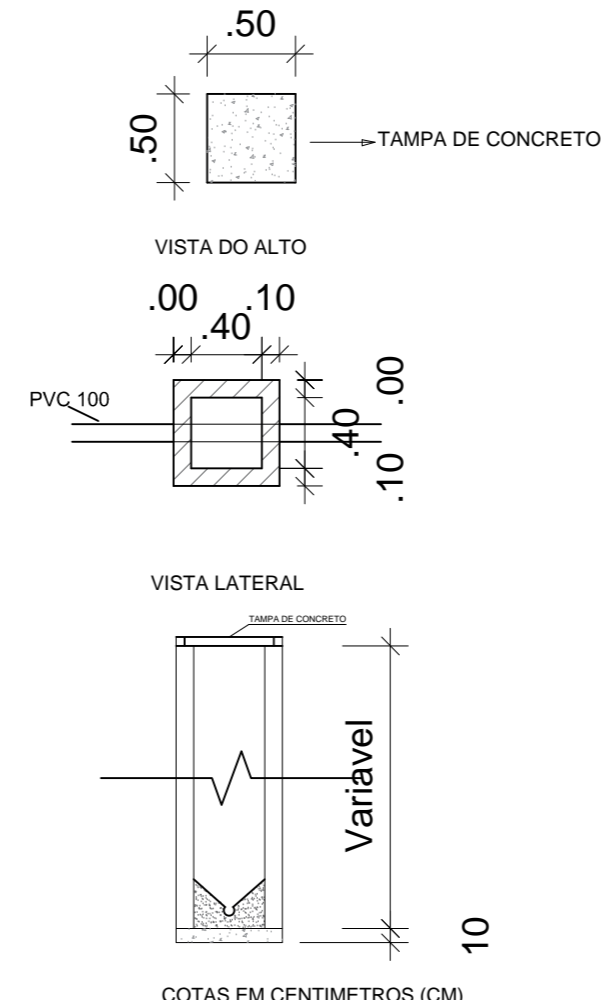
PRANCHA:

LOGOMARCA

FF-2



DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO - CI



LEGENDA	
C.S	CAIXA SIFONADA
C.Sb	CAIXA DE SABÃO
C.G	CAIXA DE GORDURA
C.I	CAIXA DE INSPEÇÃO
R.S	RALO SIFONADO
⊙	TUBO DE VENTILAÇÃO
←	SENTIDO DO ESCOAMENTO
i	INCLINAÇÃO DA TUBULAÇÃO EM %

Notas:  
 1. Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e ótima estanqueidade.  
 2. Os tubos e conexões deverão ser soldados com adesivo plástico ou anel de borracha para a sua vedação.  
 3. A tubulação com diâmetro de 75mm ou inferior deverá ter declividade mínima de 2% e, para as de diâmetro de 100mm ou maior, deverá ter declividade mínima de 1%.

APROVAÇÕES:

Tipo:  
 Proprietário:  
 End. da Obra:

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 CPF : xxxxxxxx

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 Arquiteto / Engenheiro:  
 CAU/CREA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
 Arquiteto / Engenheiro:  
 CAU/CREA:

AREAS:  
 Terreno: \_\_\_\_\_  
 AREAS: \_\_\_\_\_  
 AREAS: \_\_\_\_\_  
 AREAS: \_\_\_\_\_  
 AREAS: \_\_\_\_\_  
 AREAS: \_\_\_\_\_

Desenho: \_\_\_\_\_  
 Escala: x/xxx  
 Data: xx/xx/xxxx

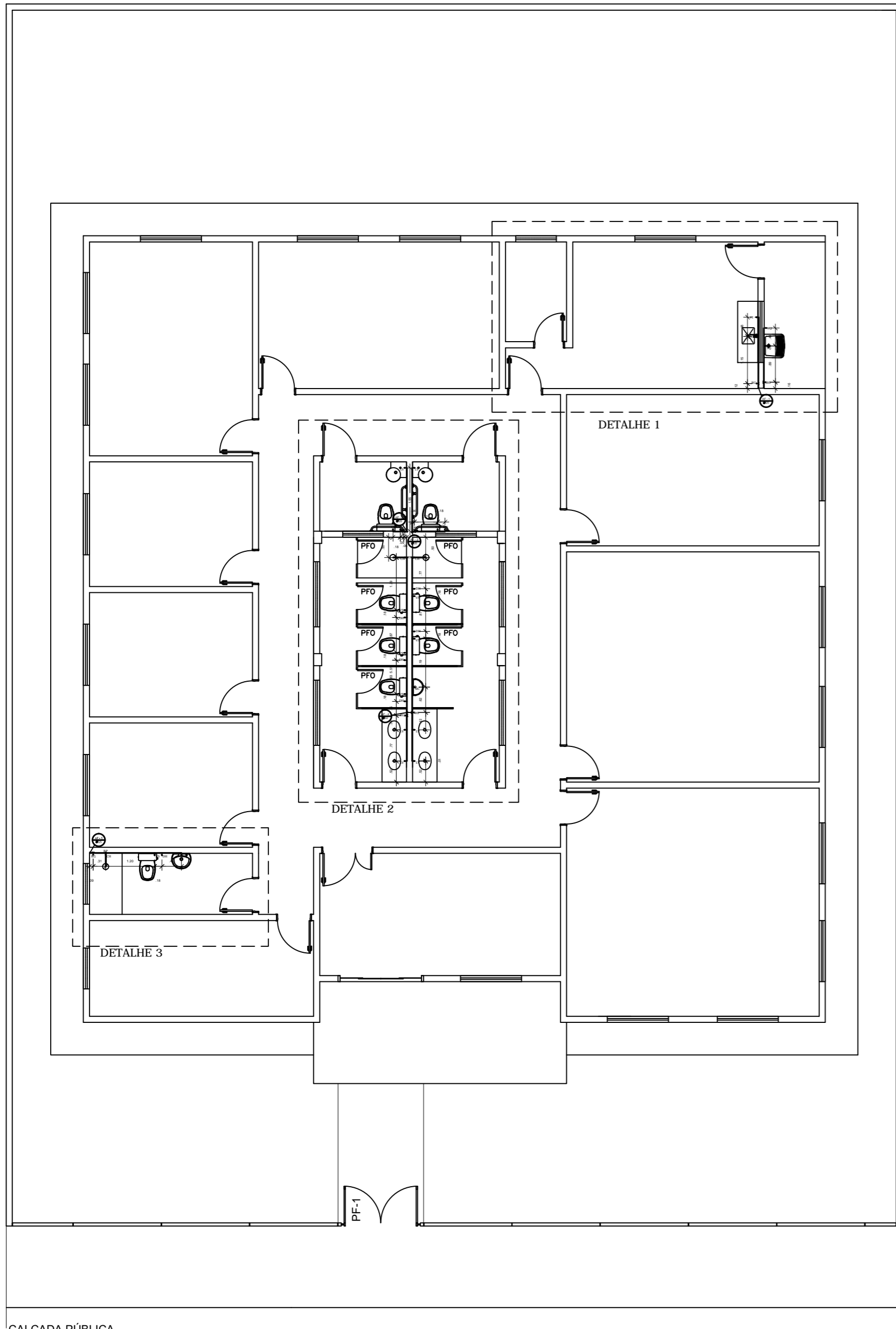
PRANCHA: \_\_\_\_\_

CONTEUDO:  
 Planta de Situação:  
 Planta Baixa:  
 xxx:

LOGOMARCA

1 / 1





LEGENDA	
AF	ÁGUA FRIA
DH	DUCHA HIGIÊNICA
FI	FILTRO
HD	HIDRÔMETRO
LV	LAVATÓRIO
MC	MICTÓRIO
MQ	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
PC	PIA DE COZINHA
RC	REGISTRO DE GAVETA
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
TQ	TANQUE
VS	VASO SANITÁRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
↘	TUBULAÇÃO QUE DESCE
↗	TUBULAÇÃO QUE SOBE

Notas:  
 1. O projeto deverá ser revisado por profissional habilitado e readaptado, quando necessário, com base nas normas da concessionária de abastecimento de água da região.  
 2. Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e ótima estanqueidade.  
 3. Os tubos e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.

APROVAÇÕES:

---

Tipo:  
 Proprietário:  
 End. da Obra:

---

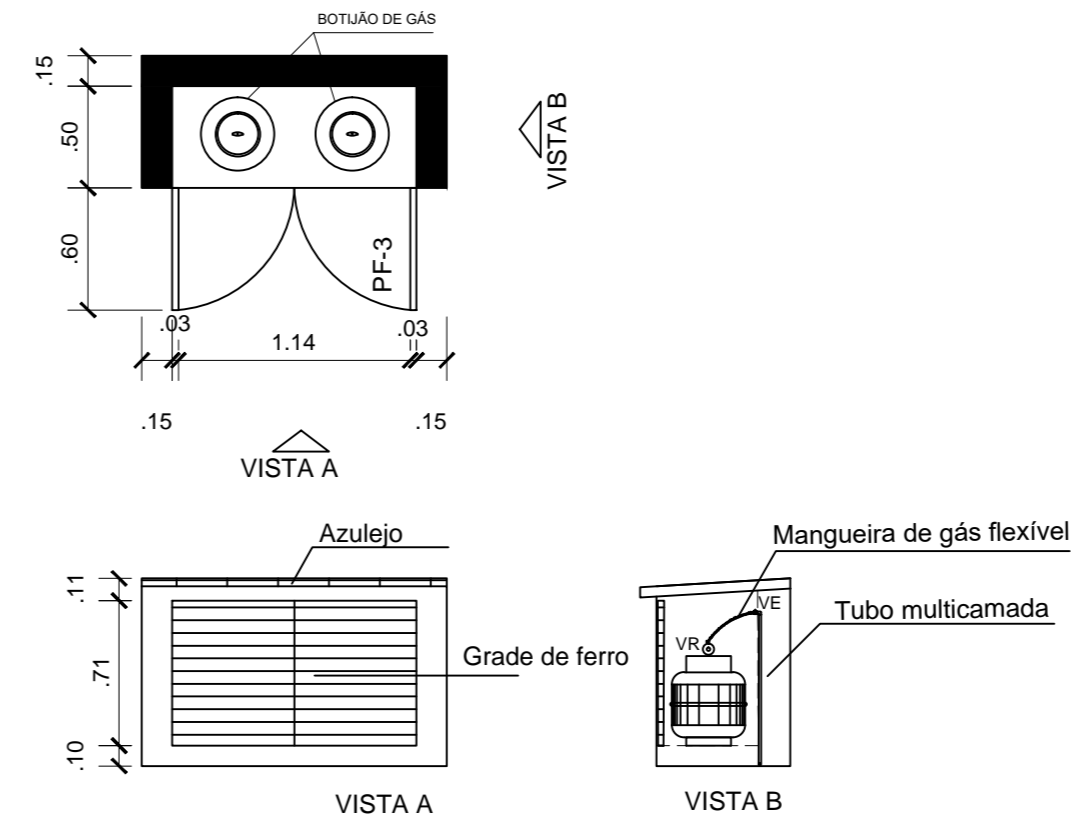
PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 CPF : xxxxxxxx

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 Arquiteto / Engenheiro:  
 CAU/CREA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
 Arquiteto / Engenheiro:  
 CAU/CREA: \_\_\_\_\_

AREAS: Terreno: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____	Desenho: Escala: _____ Data: xx/xx/xxxx	Revisão: / /
CONTEUDO: Planta de Situação: Planta Baixa: xxxx: xxxx:	LOGOMARCA	PRANCHA: 1/2

# DETALHE ABRIGO GLP

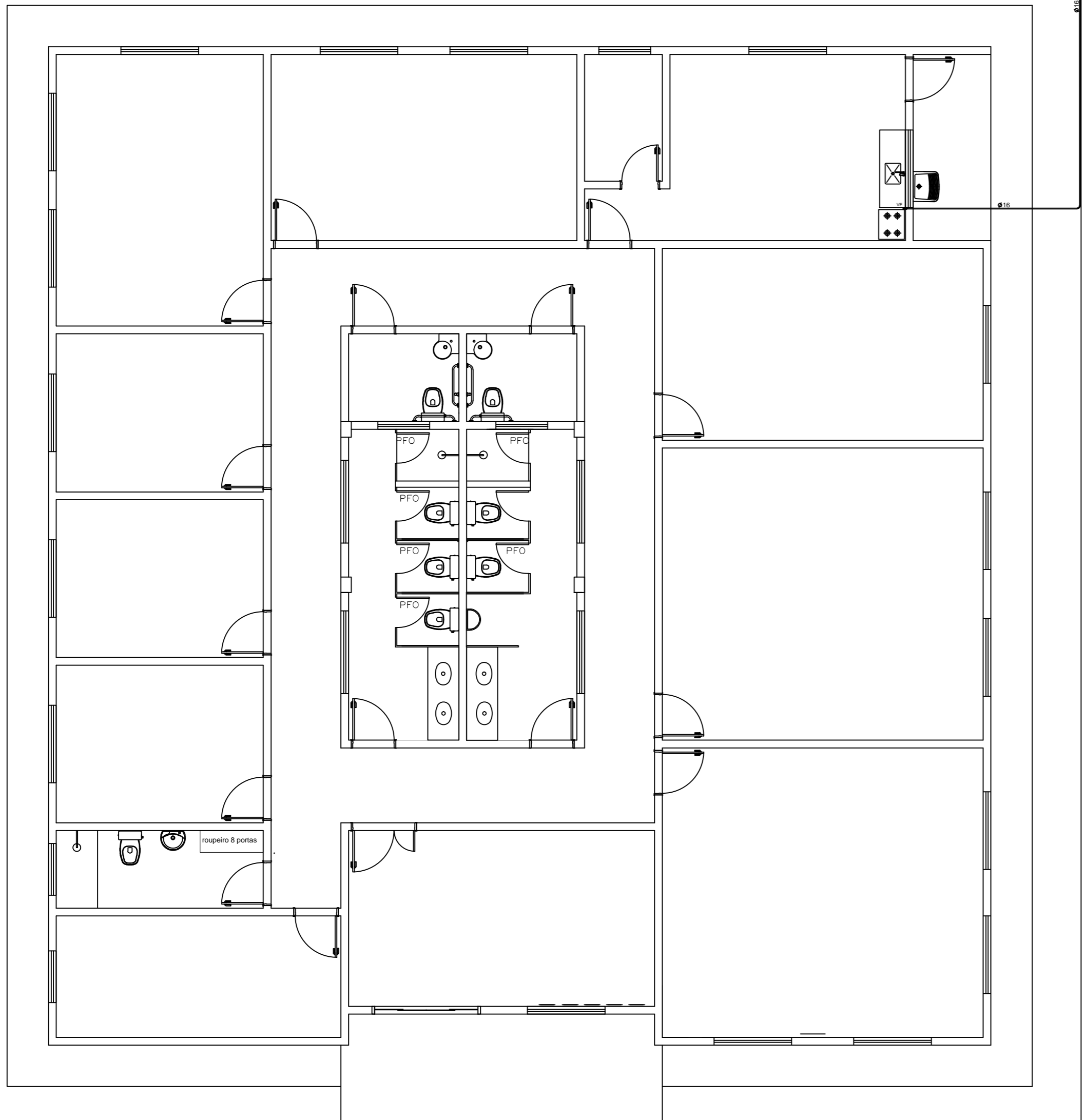


**LEGENDAS**

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
—	TUBO MULTICAMADA EMBUTIDO NO PISO OU PAREDE
∅	DIÂMETRO NOMINAL DO TUBO MULTICAMADA
VR	VÁLVULA REGULADORA DE GÁS
VE	VÁLVULA ESFERA

**NOTAS:**

- Os tubos multicamadas embutidos no piso ou parede devem ser totalmente envolvidos por argamassa com espessura mínima de 20mm.
- Os tubos enterrados deverão estar a 30 cm de profundidade.
- Os tubos não poderão ter emendas.
- Para curvas no tubo multicamada, deverão ser obedecidas as recomendações do fabricante.
- O abrigo dos botijões deve ser bem ventilado.



**APROVAÇÕES:**

---

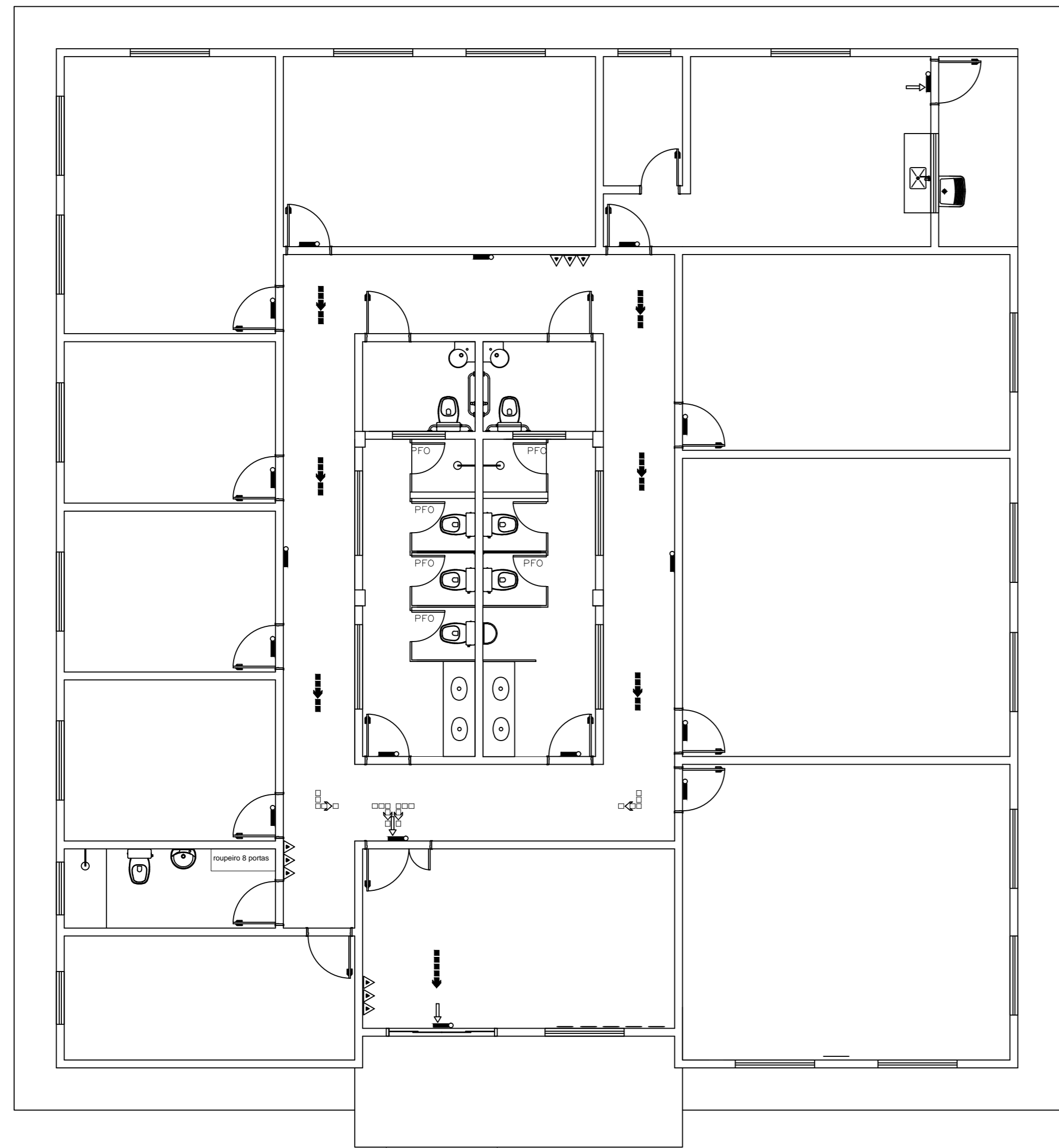
Tipo: \_\_\_\_\_  
 Proprietario: \_\_\_\_\_  
 End. da Obra: \_\_\_\_\_

**PROPRIETÁRIO:** \_\_\_\_\_  
 CPF: xxxxxxxx

**AUTOR DO PROJETO:** \_\_\_\_\_  
 Arquiteto / Engenheiro:  
 CAU/CREA: \_\_\_\_\_

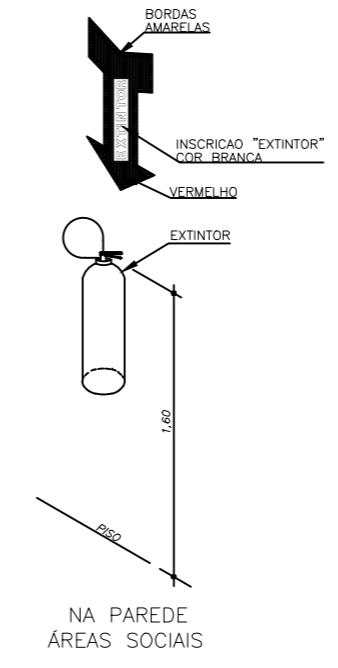
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** \_\_\_\_\_  
 Arquiteto / Engenheiro:  
 CAU/CREA: \_\_\_\_\_

<b>AREAS:</b> Terreno: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____	<b>Desenho:</b> _____ Escala: xxxxxx x/xxx <b>Data:</b> _____ xx/xx/xxxx	<b>Revisão:</b> _____ / / PRANCHA: _____
<b>CONTEUDO:</b> Planta de Situação: Planta Baixa: xxx: xxx:		LOGOMARCA 1 / 1



FF-2

DETALHE DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES  
S/ ESCALA



LEGENDA

SIMBOLO	DESCRIÇÃO
▲▲▲	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ TIPO ABC
⬇	LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO
○	LUMINÁRIA DE ACLARAMENTO
➡	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
➡➡➡	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
⬇➡	ROTA DE FUGA - MUDANÇA DE DIREÇÃO

APROVAÇÕES:

---

Tipo:  
Proprietário:  
End. da Obra:

---

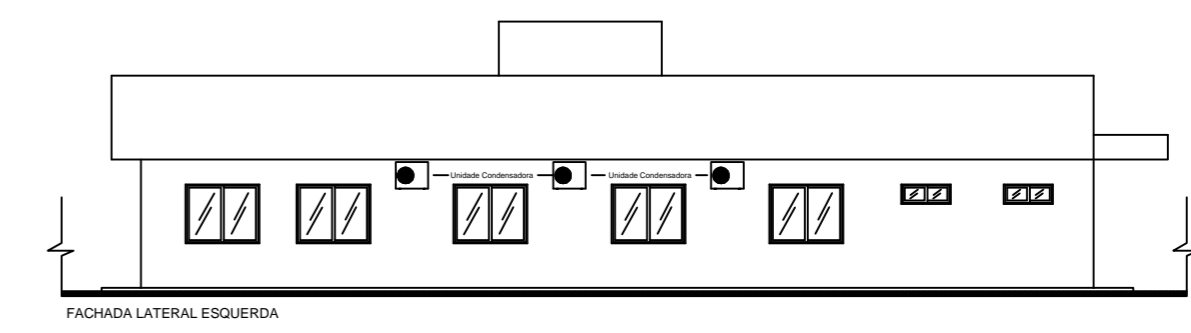
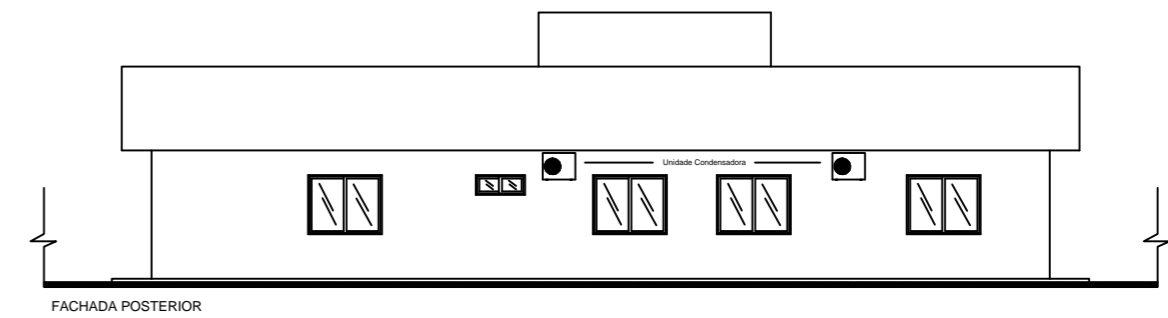
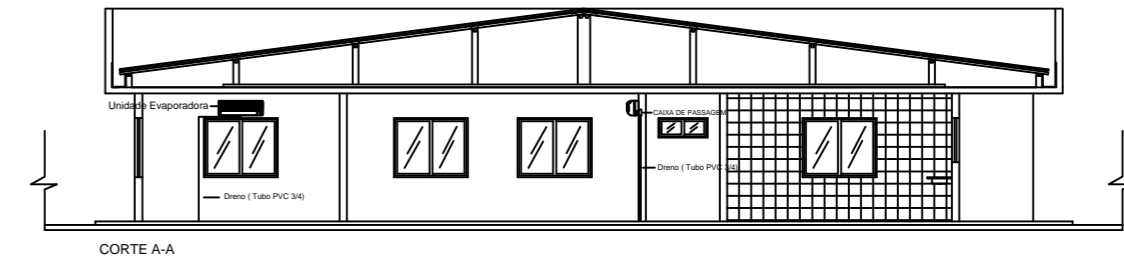
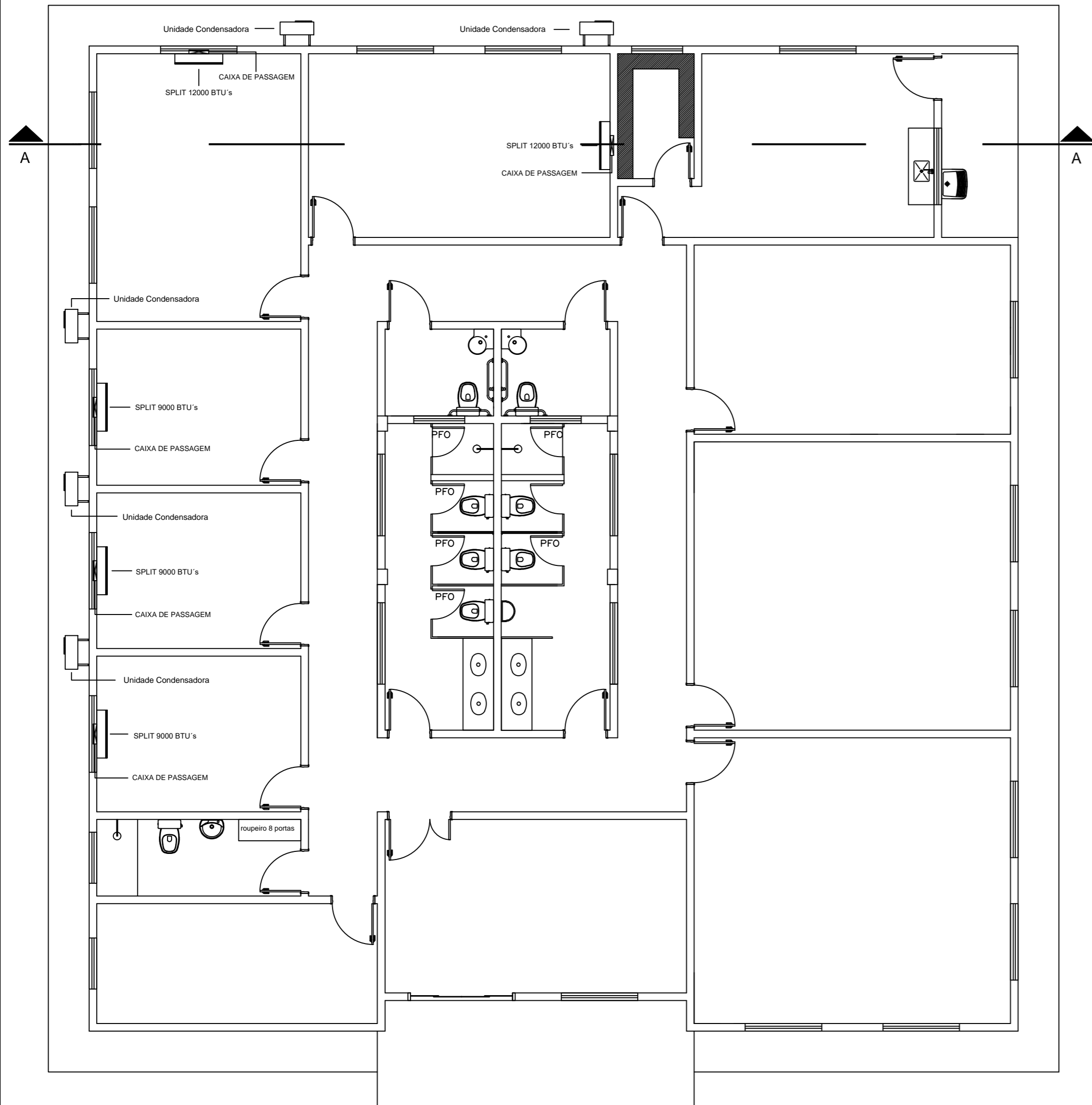
PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Arquiteto / Engenheiro:  
CAU/CREA: \_\_\_\_\_

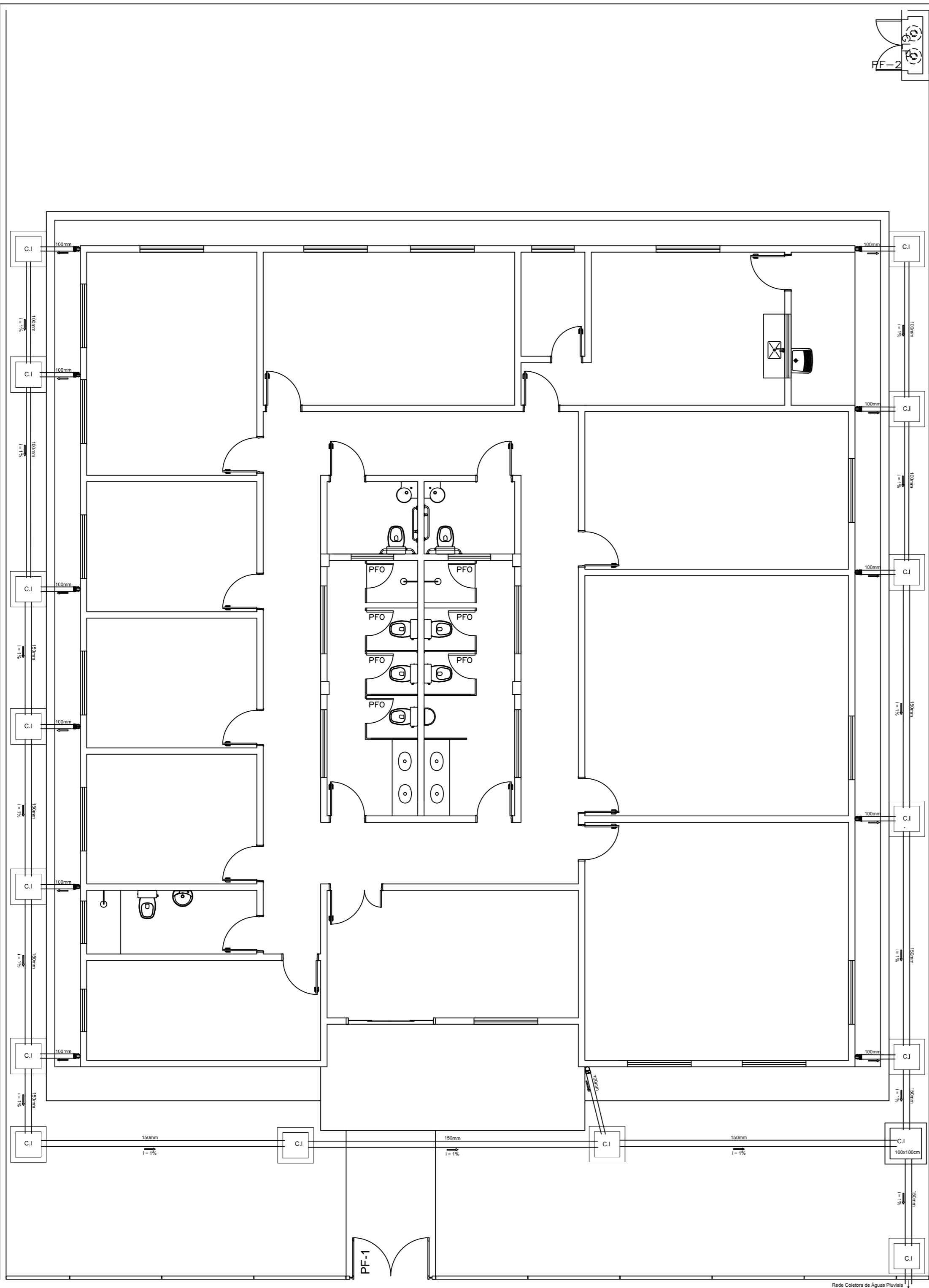
RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
Arquiteto / Engenheiro:  
CAU/CREA: \_\_\_\_\_

AREAS: Terreno: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____	Desenho: _____ Escala: _____ Data: _____	Revisão: _____
CONTEUDO: Planta de Situação: Planta Baixa: xxxx: xxxx:	LOGOMARCA	PRANCHA:  1/1

FF-2

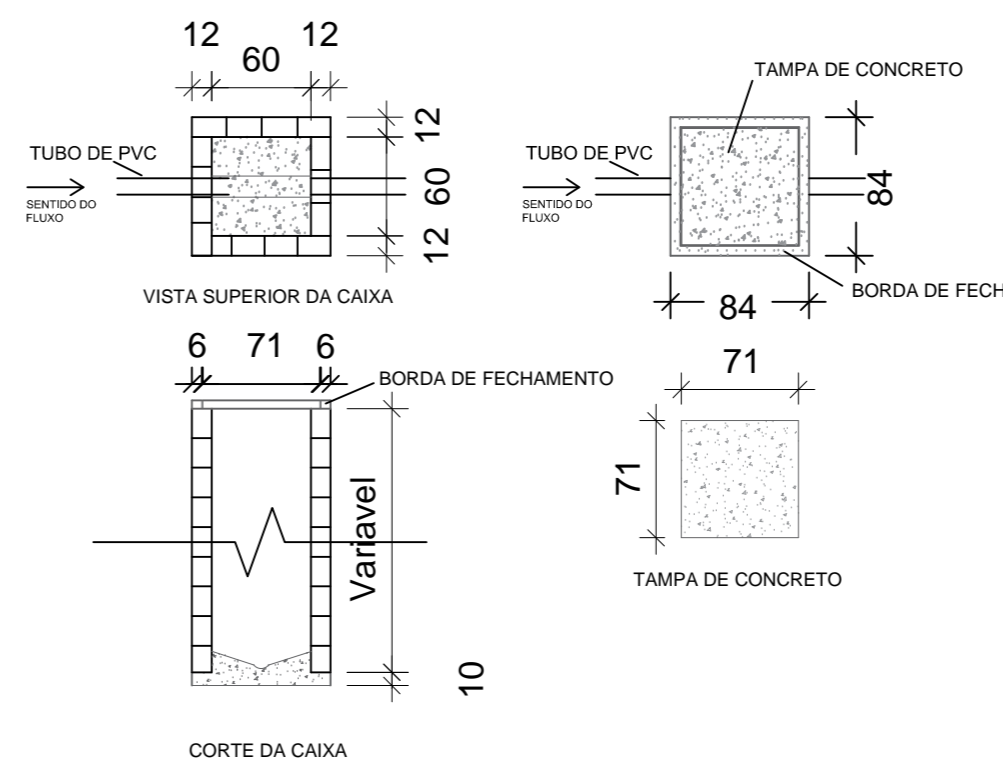


APROVAÇÕES:		
Tipo:		
Proprietário:		
End. da Obra:		
PROPRIETÁRIO:		
		xxxxxxxxx: CPF :
AUTOR DO PROJETO:		
		Arquiteto / Engenheiro: CAU/CREA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
		Arquiteto / Engenheiro: CAU/CREA:
AREAS:	Desenho:	Revisão:
Terreno: _____	Escala: _____	____/____/____
AREAS: _____	____x____	
AREAS: _____	Data: _____	
AREAS: _____	____/____/____	
AREAS: _____		
AREAS: _____		
AREAS: _____		
CONTEUDO:	LOGOMARCA	PRANCHA:
Planta de Situação:		
Planta Baixa:		
xxxx:		1 / 1



### DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO - CI

Unidade de medidas - Centímetro (cm)



LEGENDA	
AP	TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL
C.I	CAIXA DE INSPEÇÃO
R.A	RALO ABACAXI
←	SENTIDO DO ESCOAMENTO
i	INCLINAÇÃO DA TUBULAÇÃO EM %
—	TUBULAÇÃO EM PVC

Notas:  
 1. Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e ótima estanqueidade.  
 2. Os tubos e conexões deverão ser soldados com adesivo plástico ou anel de borracha para a sua vedação.  
 3. A tubulação com diâmetro de 75mm ou inferior deverá ter declividade mínima de 2% e, para as de diâmetro de 100mm ou maior, deverá ter declividade mínima de 1%.  
 4. A tubulação encostada na parede externa deverá ser fixada com abraçadeiras na própria parede e no teto.

APROVAÇÕES:

---

Tipo:  
 Proprietário:  
 End. da Obra:

---

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 CPF : xxxxxxxx

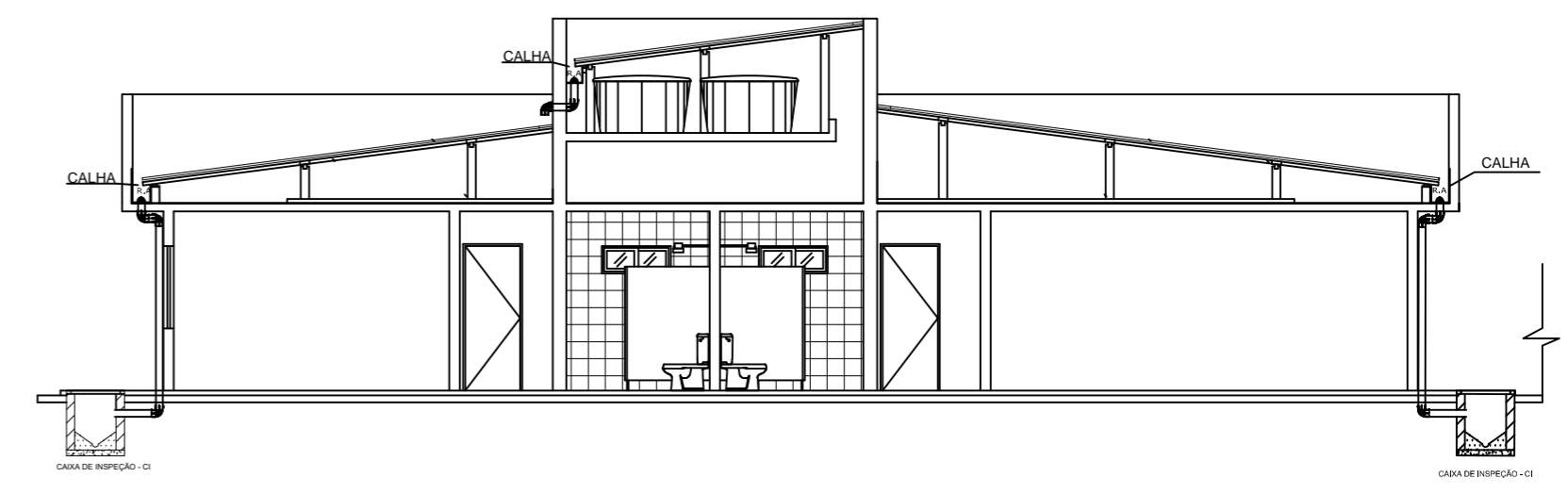
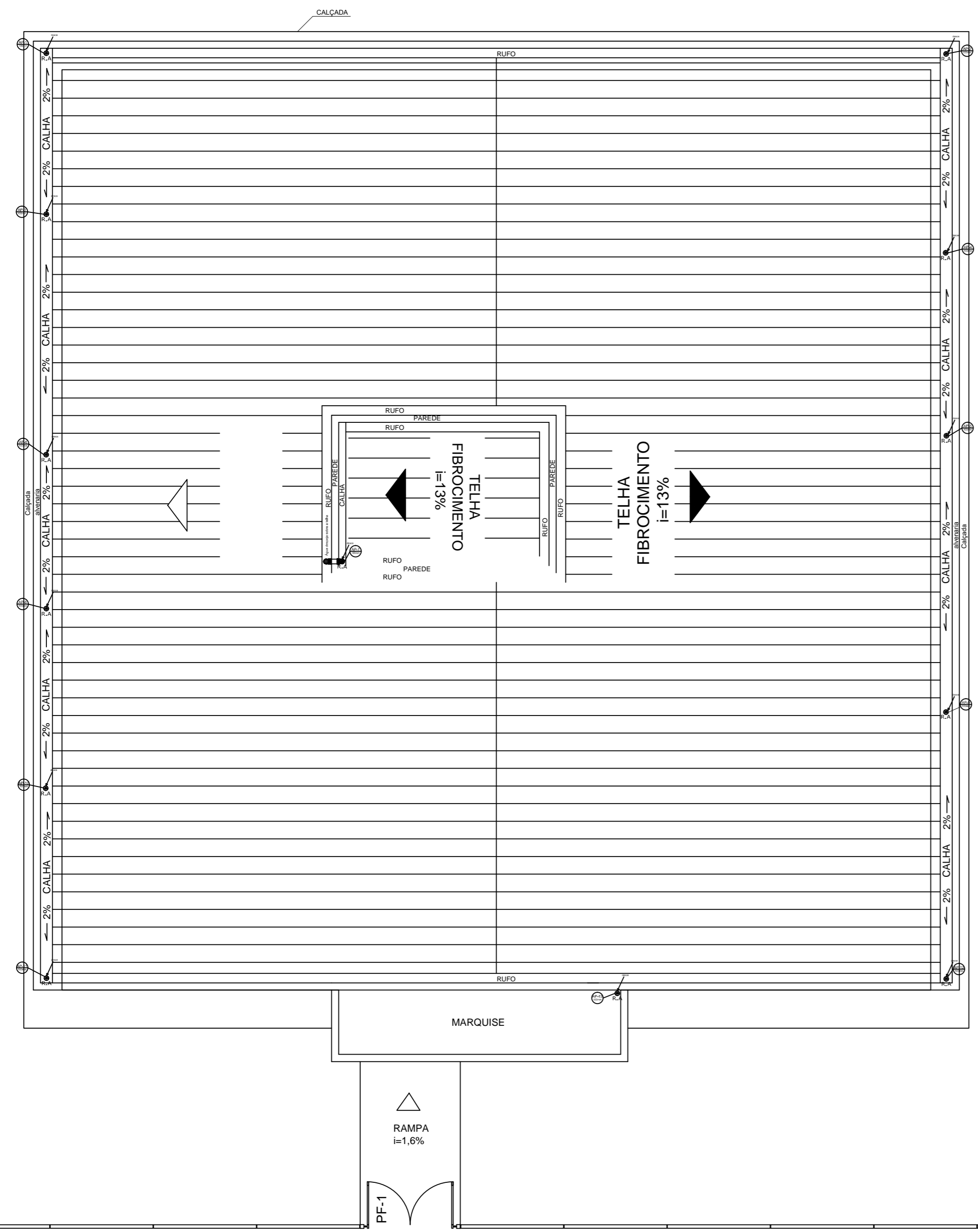
AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 Arquitecto / Engenheiro:  
 CAU/CREA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
 Arquitecto / Engenheiro:  
 CAU/CREA: \_\_\_\_\_

AREAS:	Desenho: _____ Escala: _____ Data: xx/xx/xxxx	Revisão: _____ / /
Terreno: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____	LOGOMARCA	PRANCHA: _____

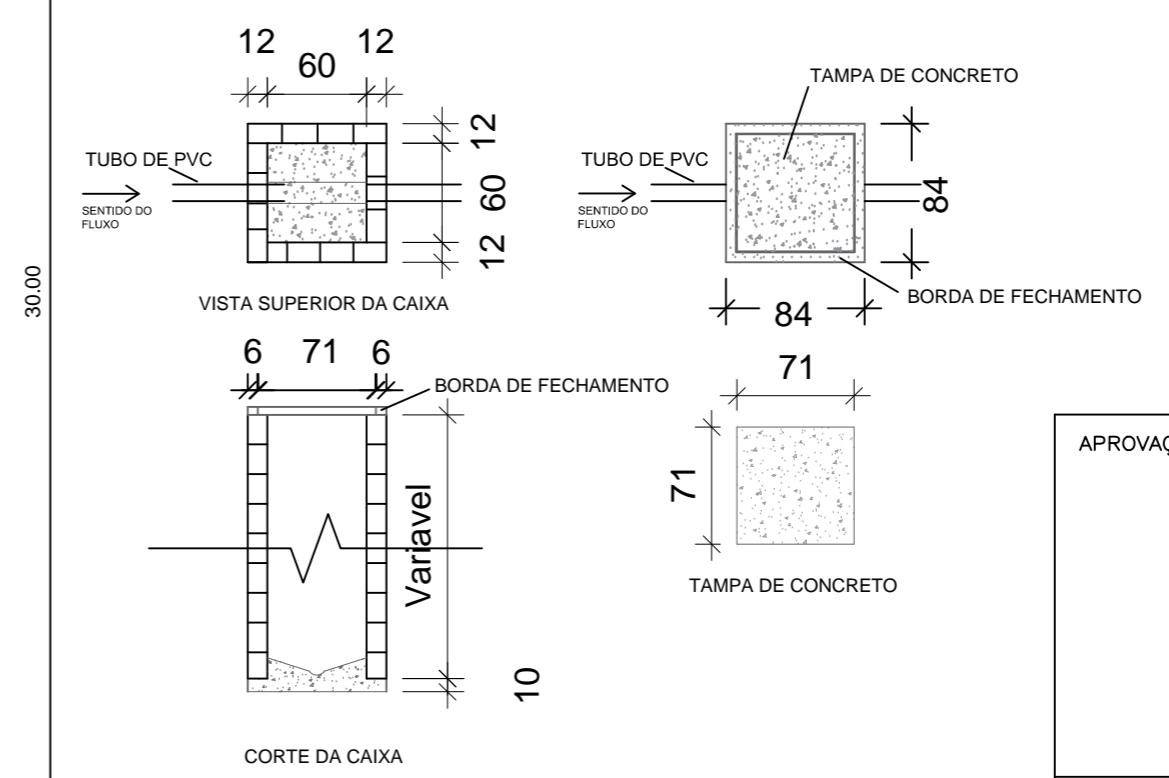
CONTEUDO:  
 Planta de Situação:  
 Planta Baixa:  
 xxx:  
 xxxx:

FF-2



### DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO - CI

Unidade de medidas - Centímetro (cm)



LEGENDA	
AP	TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL
C.I	CAIXA DE INSPEÇÃO
R.A	RALO ABACAXI
←	SENTIDO DO ESCOAMENTO
i	INCLINAÇÃO DA TUBULAÇÃO EM %
—	TUBULAÇÃO EM PVC

- Notas:
- Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e ótima estanqueidade.
  - Os tubos e conexões deverão ser soldados com adesivo plástico ou anel de borracha para a sua vedação.
  - A tubulação com diâmetro de 75mm ou inferior deverá ter declividade mínima de 2% e, para as de diâmetro de 100mm ou maior, deverá ter declividade mínima de 1%.
  - A tubulação encostada na parede externa deverá ser fixada com abraçadeiras na própria parede e no teto.

APROVAÇÕES:

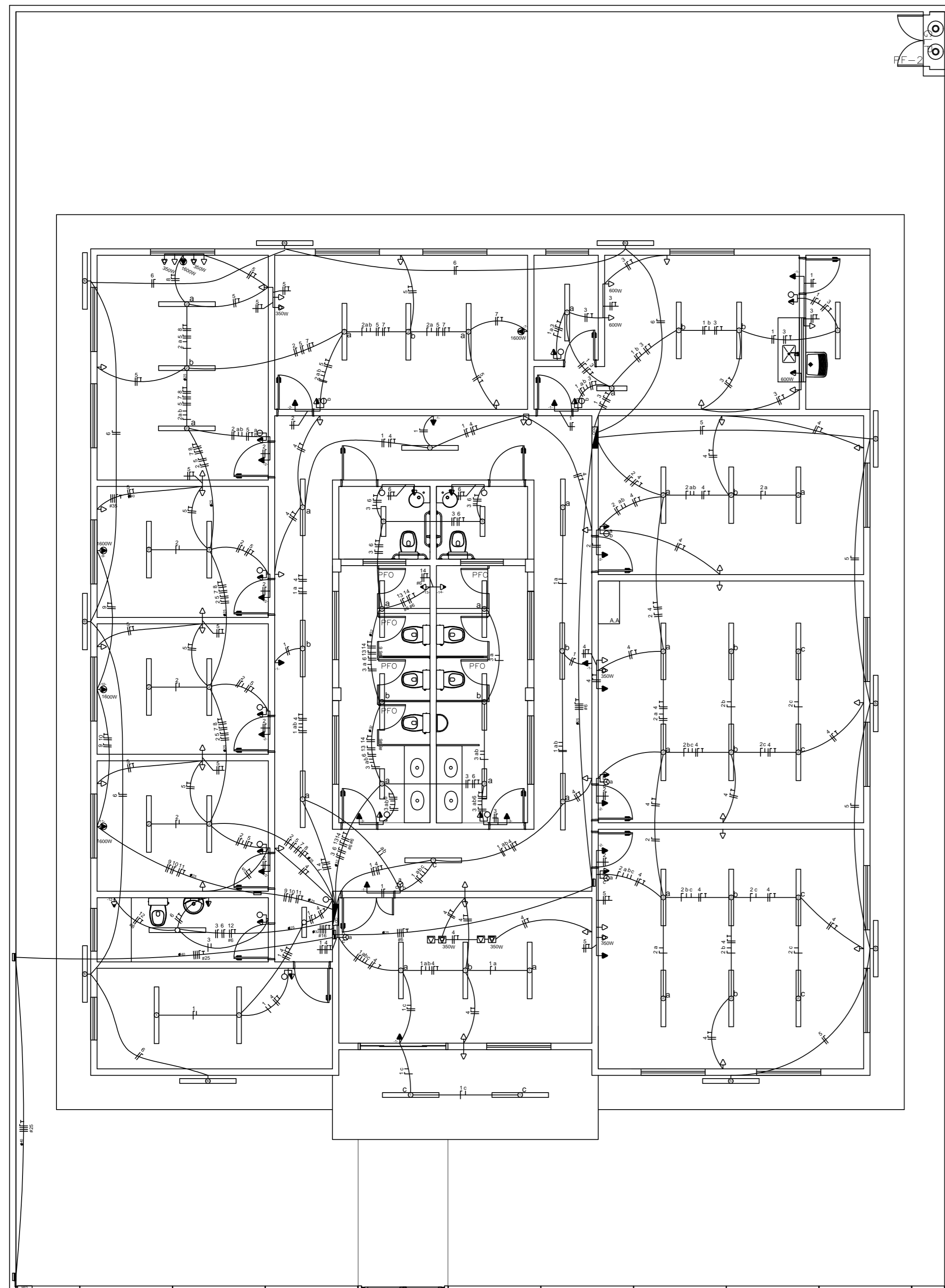
Tipo: \_\_\_\_\_  
 Proprietário: \_\_\_\_\_  
 End. da Obra: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_ CPF: xxxxxxxx  
 AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_ Arquiteto / Engenheiro: CAU/CREA: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_ Arquiteto / Engenheiro: CAU/CREA: \_\_\_\_\_

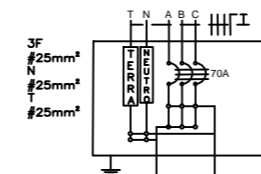
AREAS:	Desenho: _____ Escala: x/xxx Data: xx/xx/xxxx	Revisão: _____ PRANCHA: _____
Terreno: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____ AREAS: _____	LOGOMARCA	

CONTEUDO:  
 Planta de Situação:  
 Planta Baixa:  
 xxx:  
 xxx:

1/2

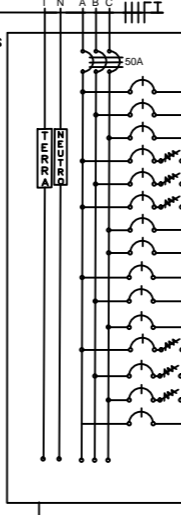


QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 1 (220/380V)

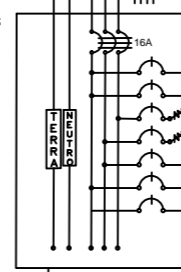
CONDUTORES PRINCIPAIS  
3 FASES #16mm<sup>2</sup>  
1 NEUTRO #16mm<sup>2</sup>  
1 TERRA #16mm<sup>2</sup>



CIRCUITO	LÂMPADAS FLUORESCENTES		TOMADAS				POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA (VA)	FATOR POTÊNCIA	CORRENTE (A)	DISJUNTOR (A)	DISPOSITIVO DR (30mA)	CONDUTOR (mm <sup>2</sup> )	TENSÃO (V)	FASE	FINALIDADE
	2x20W	2x40W	100W	350W	600W	1600W										
1	1	15	5				1.740,0	1.793,81	0,97	8,15	16		2,5	220	A	Iluminação Interna
2		12	5				1.460,0	1.505,15	0,97	6,84	10		2,5	220	B	Iluminação Interna
3	4	5					680,0	701,03	0,97	3,19	6		2,5	220	C	Iluminação Interna
4			13	2			2.200,0	2.391,30	0,92	10,87	16	16	2,5	220	A	Tomadas
5			22	3			3.250,0	3.532,61	0,92	16,06	25	25	2,5	220	B	Tomadas
6			6				600,0	652,17	0,92	2,96	6	16	2,5	220	A	Tomadas
7						1	1.600,0	1.904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	C	Air condicionado
8						1	1.600,0	1.904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	C	Air condicionado
9						1	1.600,0	1.904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	A	Air condicionado
10						1	1.600,0	1.904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	B	Air condicionado
11						1	1.600,0	1.904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	C	Air condicionado
12						1	4.400,0	4.400,00	1,00	20,00	25	25	6,0	220	A	Chuveiro
13						1	4.400,0	4.400,00	1,00	20,00	25	25	6,0	220	B	Chuveiro
14						1	4.400,0	4.400,00	1,00	20,00	25	25	6,0	220	C	Chuveiro
15																Reserva
Total							31.130,0	33.836,96	0,92	51,41	63		3X16,0	380	ABC	

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 2 (220/380V)

CONDUTORES PRINCIPAIS  
3 FASES #6mm<sup>2</sup>  
1 NEUTRO #6mm<sup>2</sup>  
1 TERRA #6mm<sup>2</sup>



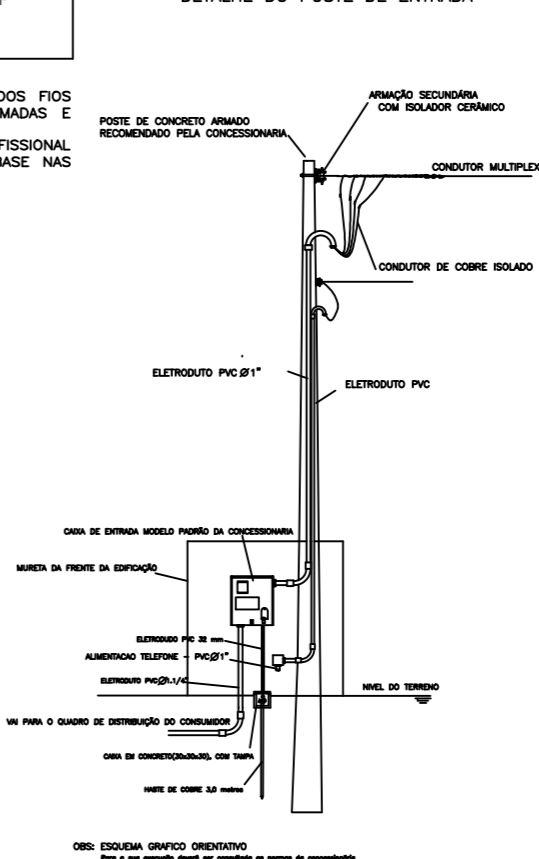
CIRCUITO	LÂMPADAS FLUORESCENTES		TOMADAS				POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA (VA)	FATOR POTÊNCIA	CORRENTE (A)	DISJUNTOR (A)	DISPOSITIVO DR (30mA)	CONDUTOR (mm <sup>2</sup> )	TENSÃO (V)	FASE	FINALIDADE
	2x20W	2x40W	100W	350W	600W	1600W										
1	1	4	2				560,0	577,32	0,97	2,62	6		2,5	220	A	Iluminação Interna
2		15	3				1.500,0	1.546,39	0,97	7,03	10		2,5	220	A	Iluminação Interna
3					3		2.600,0	2.826,09	0,92	12,85	16		2,5	220	C	Tomadas
4				16	2		2.300,0	2.500,00	0,92	11,36	16		2,5	220	B	Tomadas
5		4					320,0	329,90	0,97	1,50	6		2,5	220	B	Iluminação Externa
6		4					480,0	494,85	0,97	2,25	6		2,5	220	A	Iluminação Externa
7																Reserva
Total							7.760,0	8.434,78	0,92	12,82	16		3X6,0	380	ABC	

LEGENDAS

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
[Symbol]	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL
[Symbol]	CAIXA DE PASSAGEM
[Symbol]	QUADRO DE MEDIÇÃO
[Symbol]	TOMADA PARA CHUVEIRO INST. 2,20 m DO PISO ACABADO
[Symbol]	TOMADA BAIXA INST. À 0,30 m DO PISO ACABADO
[Symbol]	TOMADA MÉDIA INST. À 1,30 m DO PISO ACABADO
[Symbol]	TOMADA ALTA INST. 2,20 m DO PISO ACABADO
[Symbol]	TOMADA P/ ARCONDICIONADO
[Symbol]	TOMADA DE USO ESPECÍFICO
[Symbol]	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO
[Symbol]	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES
[Symbol]	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES
[Symbol]	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO + TOMADA
[Symbol]	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES + TOMADA
[Symbol]	PONTO DE LUZ NA PAREDE (LUM. FLUORESCENTE 1x20W)
[Symbol]	PONTO DE LUZ (LUM. FLUORESCENTE 2x40W)
[Symbol]	PONTO DE LUZ (LUM. FLUORESCENTE 2x20W)
[Symbol]	PONTO DE LUZ NA PAREDE (LUM. FLUORESCENTE 2x40W)
[Symbol]	DIÂMETRO NOMINAL DO ELETRODUTO EM MILÍMETROS
[Symbol]	SEÇÃO DO CONDUTOR EM MM <sup>2</sup>
[Symbol]	ELETRODUTO EMBUTIDO PISO
[Symbol]	ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO OU PAREDE
[Symbol]	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR
[Symbol]	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOPOLAR
[Symbol]	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR
[Symbol]	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE ALTA SENSIBILIDADE (DR)
[Symbol]	NEUTRO - AZUL CLARO
[Symbol]	FASE - VERMELHO OU MARROM
[Symbol]	TERRA - VERDE OU VERDE COM AMARELO

NOTAS:  
1. NA INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS A LIGAÇÃO DOS FIOS DEVEM SER COM CONEXÃO DIRETA SEM O USO DE TOMADAS E PLUGUES.  
2. OS PROJETOS DEVERÃO SER REVISADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E REAQUELADO, QUANDO NECESSÁRIO, COM BASE NAS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA REGIÃO.

DETALHE DO POSTE DE ENTRADA



APROVAÇÕES:

Tipo: \_\_\_\_\_  
 Proprietário: \_\_\_\_\_  
 End. da Obra: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 CPF : \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 Arquiteto / Engenheiro:  
 CAU/CREA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
 Arquiteto / Engenheiro:  
 CAU/CREA: \_\_\_\_\_

ÁREAS:  
 Terreno: \_\_\_\_\_  
 ÁREAS: \_\_\_\_\_  
 ÁREAS: \_\_\_\_\_  
 ÁREAS: \_\_\_\_\_  
 ÁREAS: \_\_\_\_\_  
 ÁREAS: \_\_\_\_\_

Desenho: \_\_\_\_\_  
 Escala: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

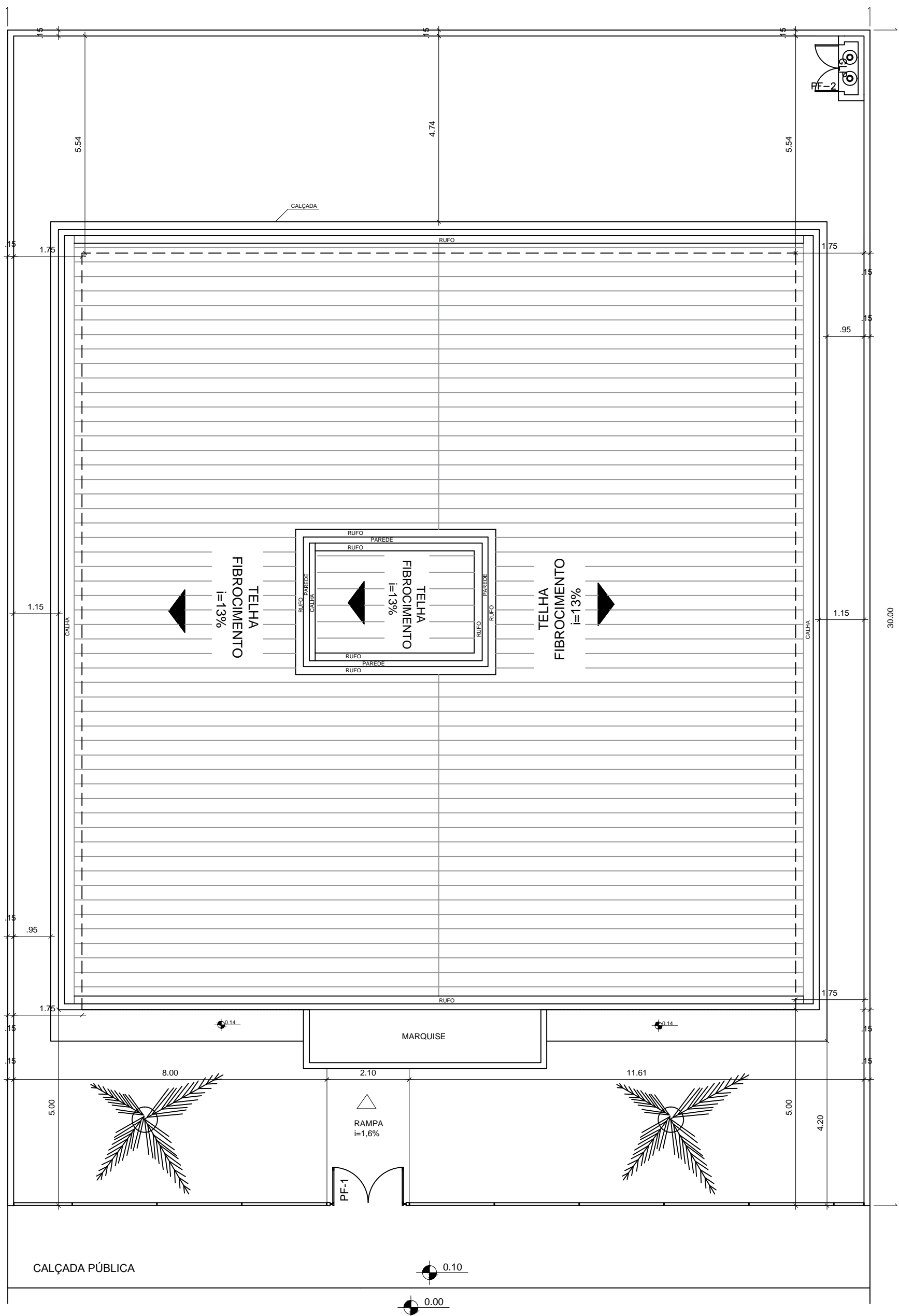
LOGOMARCA

CONTEUDO:  
 Planta de Situação:  
 Planta Baixa:  
 xxx:

Revisão: \_\_\_\_\_  
 PRANCHA: \_\_\_\_\_

1 / 1





**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

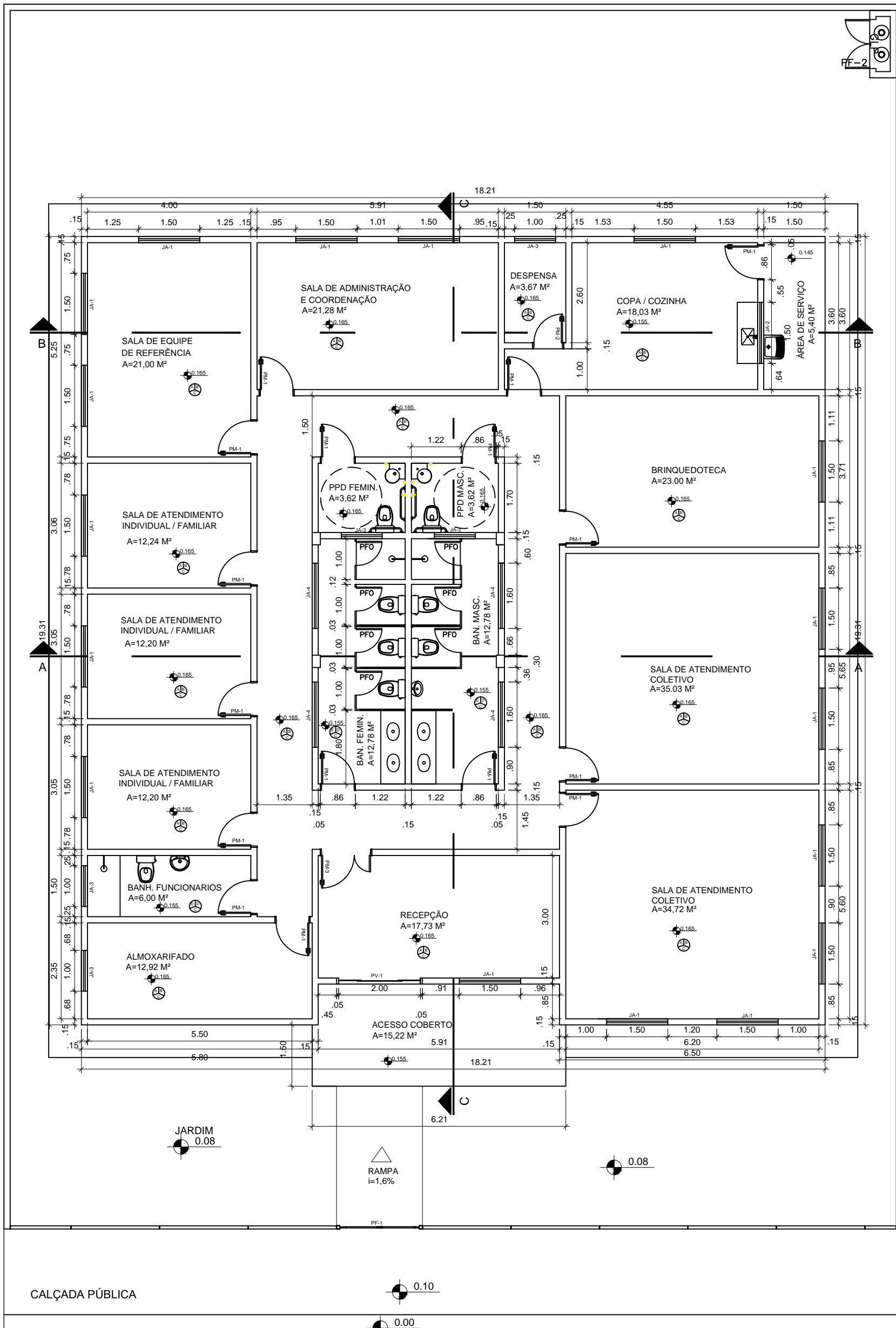
PROJETO ARQUITETÔNICO - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

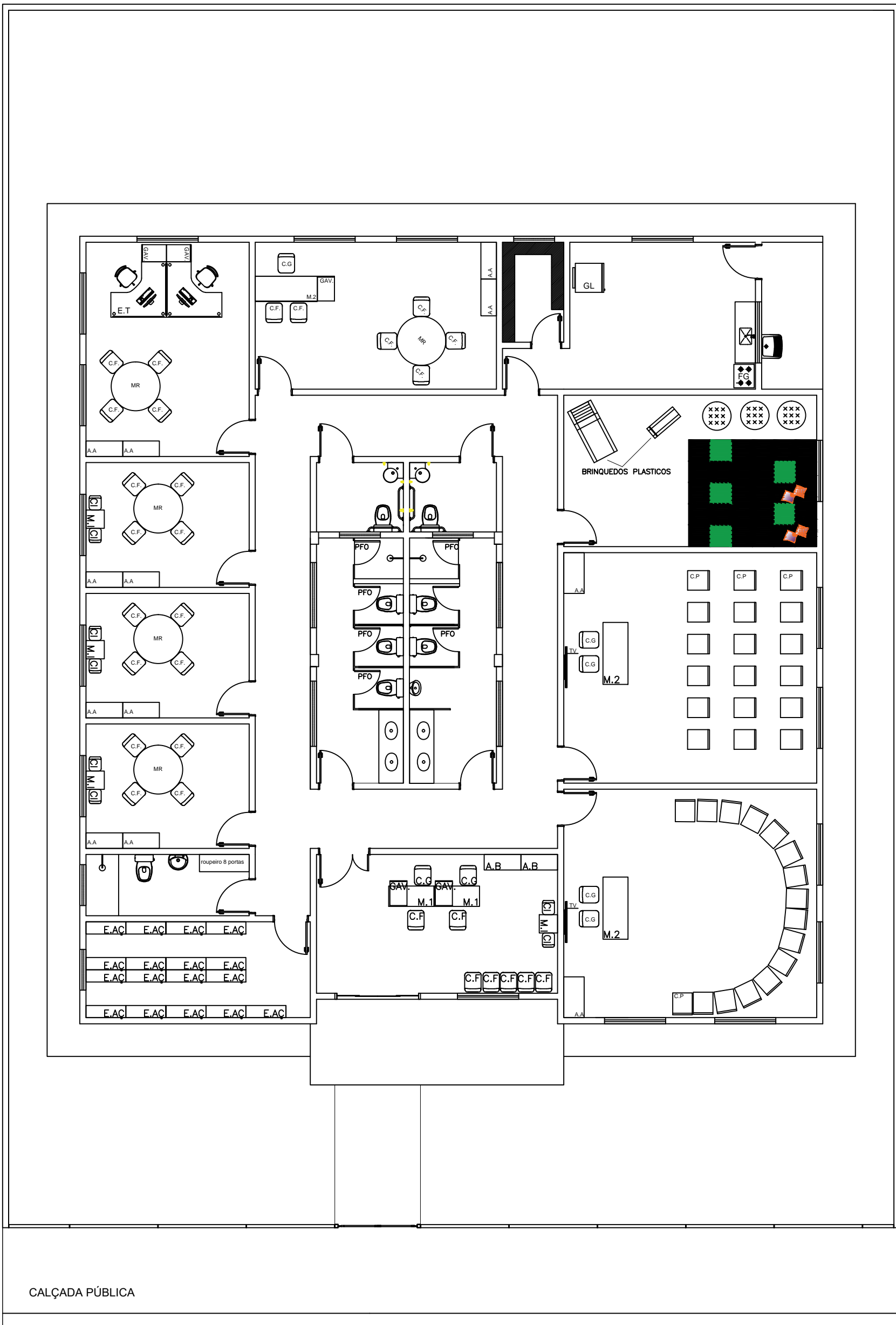
UNIDADE PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 1000 FAMILIAS/ANO

PLANTA DE LOCAÇÃO - ESC 1/100

ÁREA CONSTRUÍDA: 360,95m<sup>2</sup>

DIMENSÃO DO TERRENO: 22m X 30m = 660m<sup>2</sup>





**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

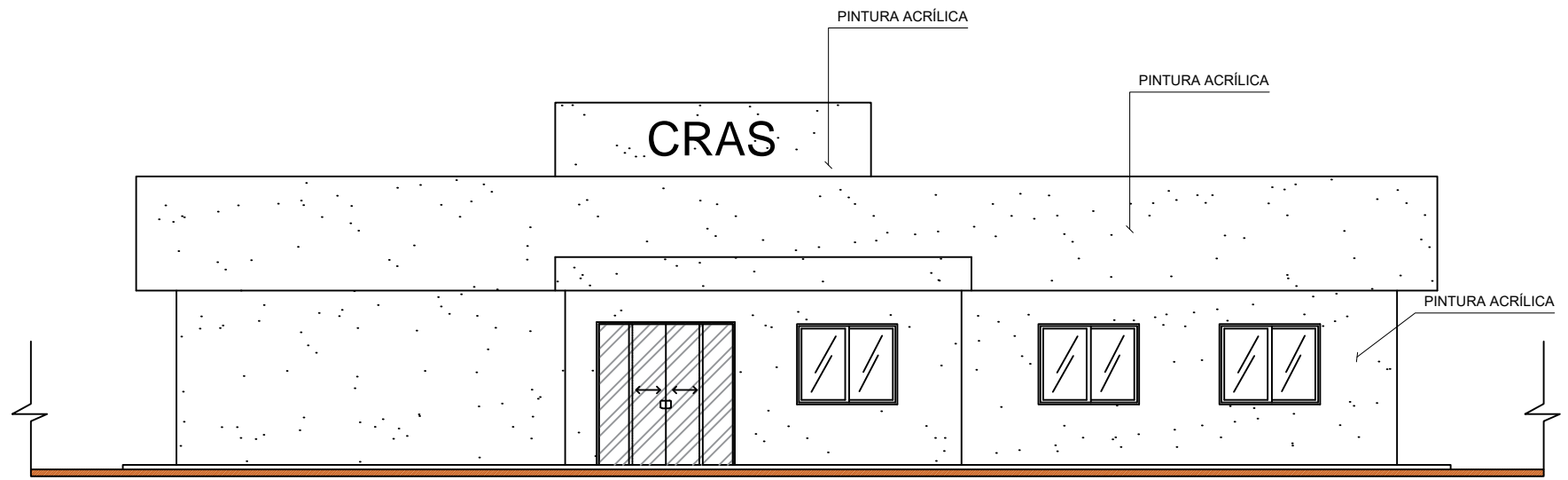
PROJETO ARQUITETÔNICO - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

UNIDADE PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 1000 FAMILIAS/ANO

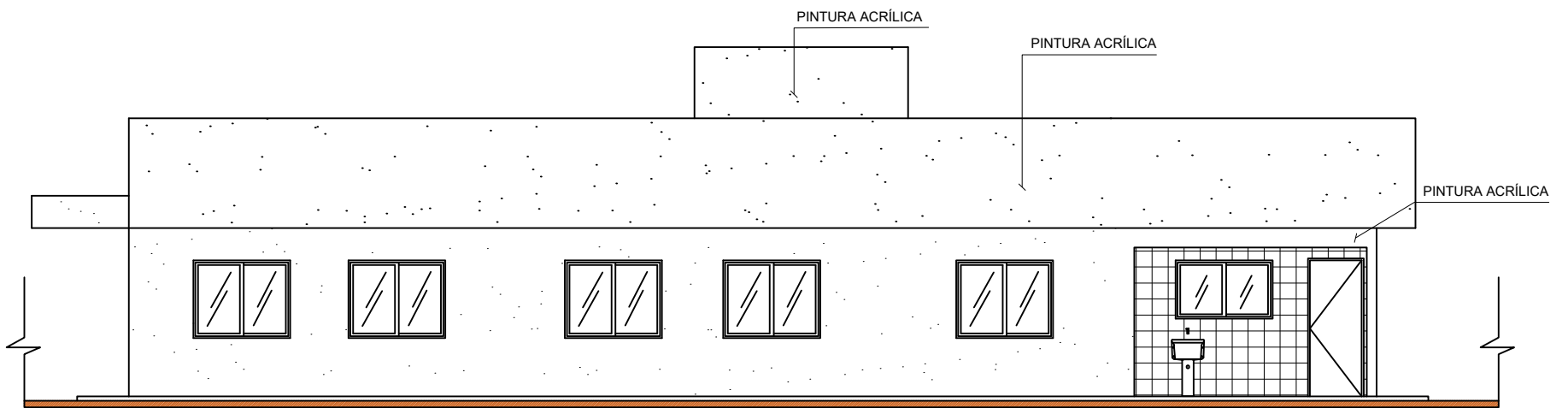
PLANTA LAYOUT - ESC 1/100

ÁREA CONSTRUÍDA: 360,95m<sup>2</sup>

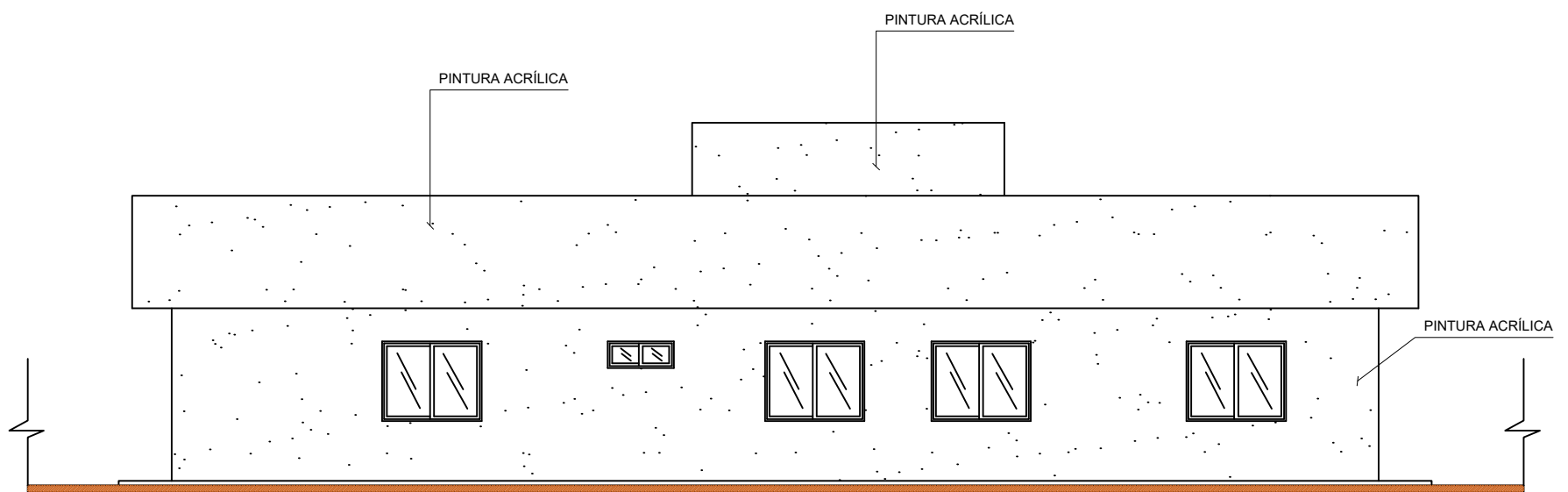
DIMENSÃO DO TERRENO: 22m X 30m = 660m<sup>2</sup>



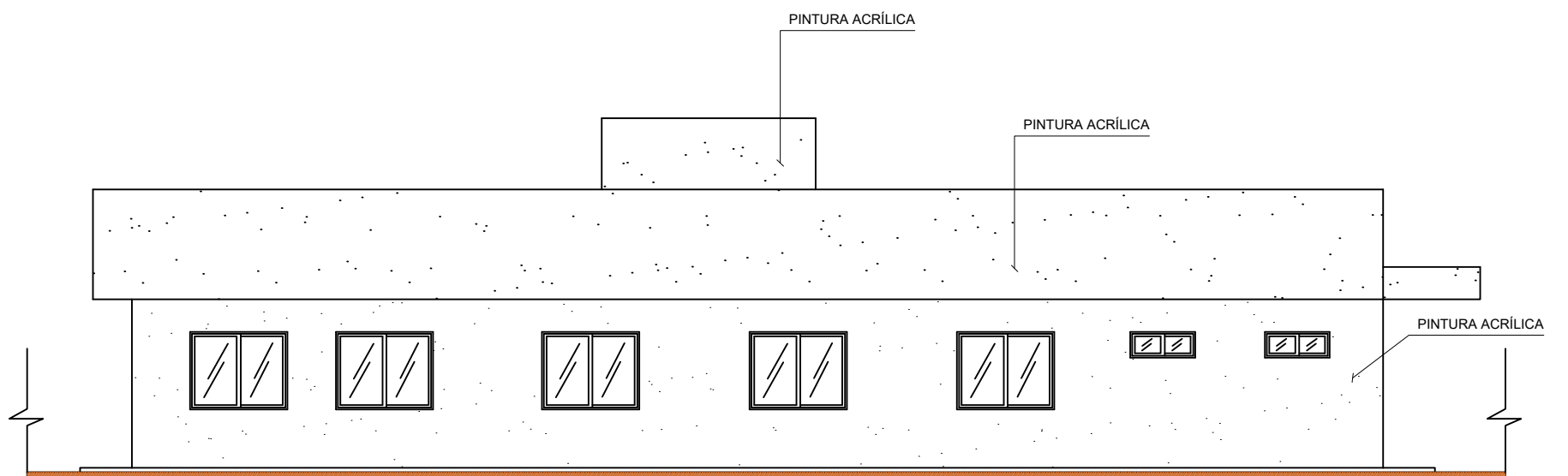
FACHADA FRONTAL



FACHADA LATERAL DIREITA



FACHADA POSTERIOR



FACHADA LATERAL ESQUERDA



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

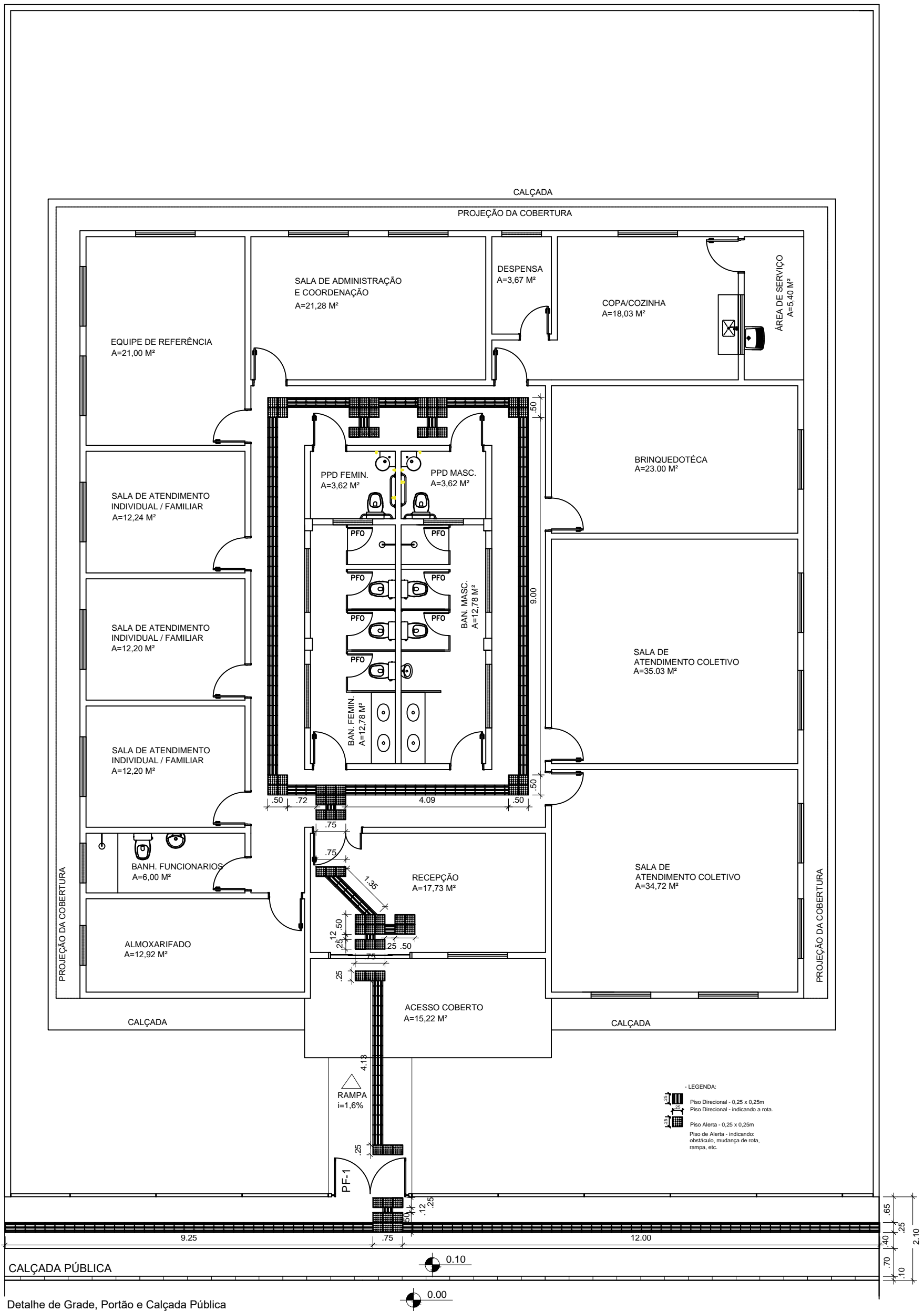
PROJETO ARQUITETÔNICO - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

UNIDADE PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 1000 FAMILIAS/ANO

FACHADAS - ESC 1/100

ÁREA CONSTRUÍDA: 360,95m<sup>2</sup>

DIMENSÃO DO TERRENO: 22m X 30m = 660m<sup>2</sup>



Detalhe de Grade, Portão e Calçada Pública



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

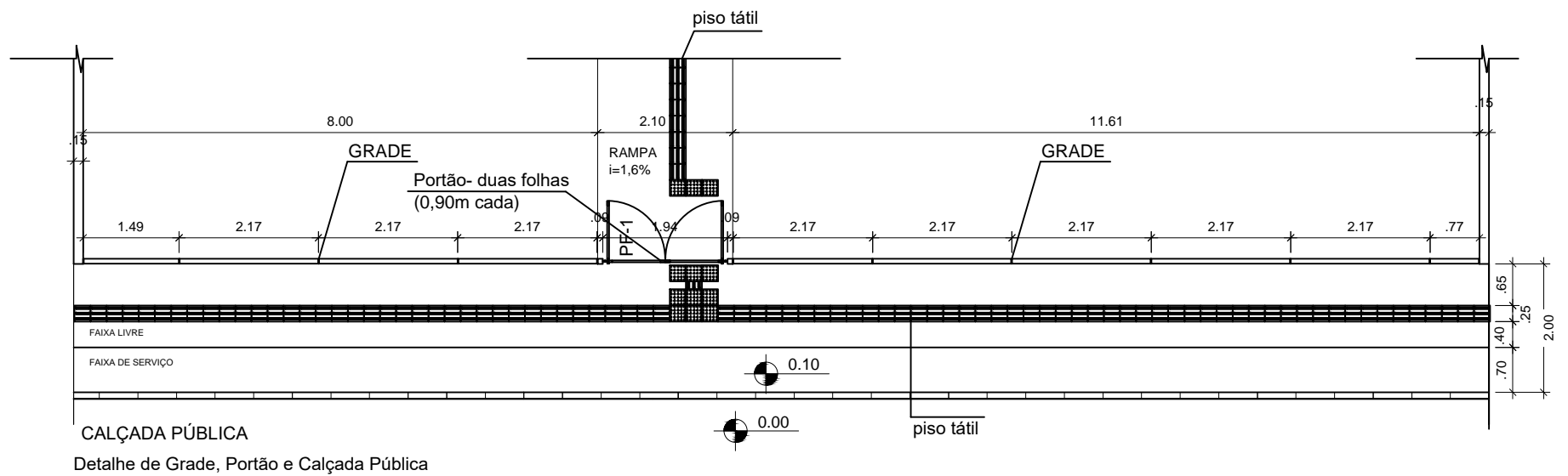
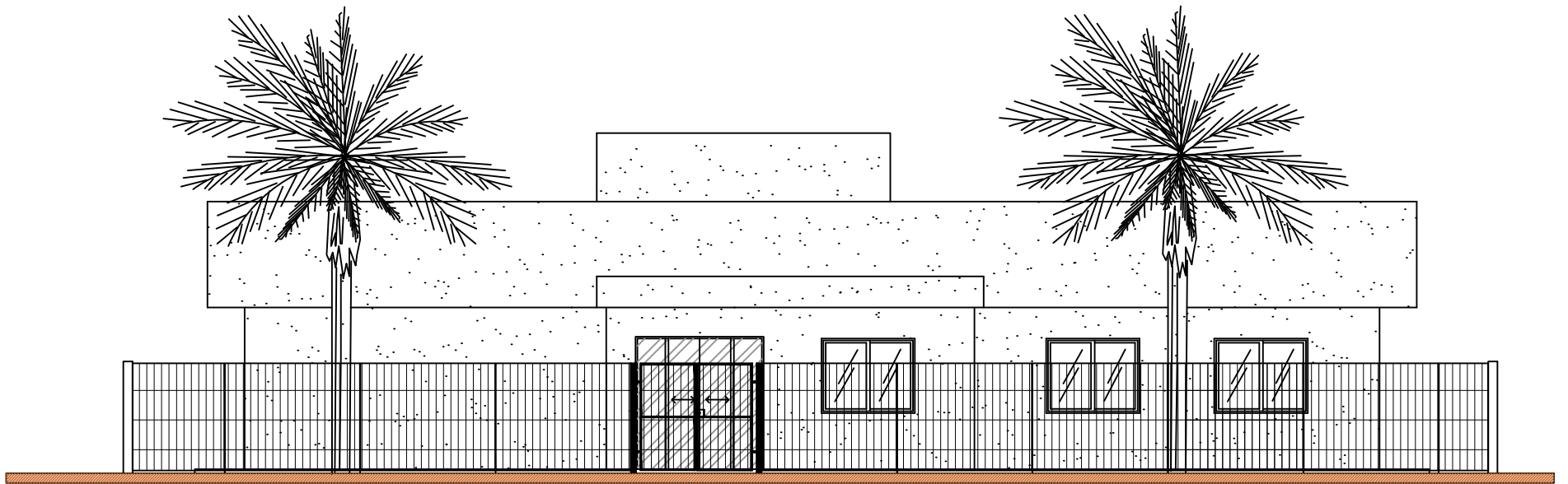
**PROJETO ARQUITETÔNICO - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

**UNIDADE PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 1000 FAMILÍAS/ANO**

**PLANTA ACESSIBILIDADE - ESC 1/100**

**ÁREA CONSTRUÍDA: 360,95m<sup>2</sup>**

**DIMENSÃO DO TERRENO: 22m X 30m = 660m<sup>2</sup>**



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

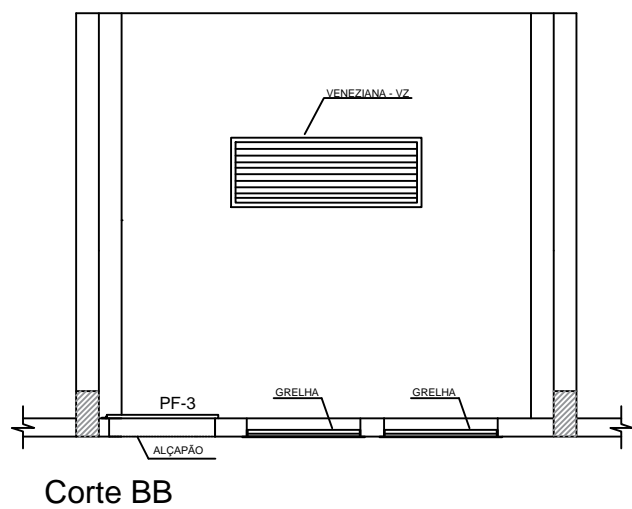
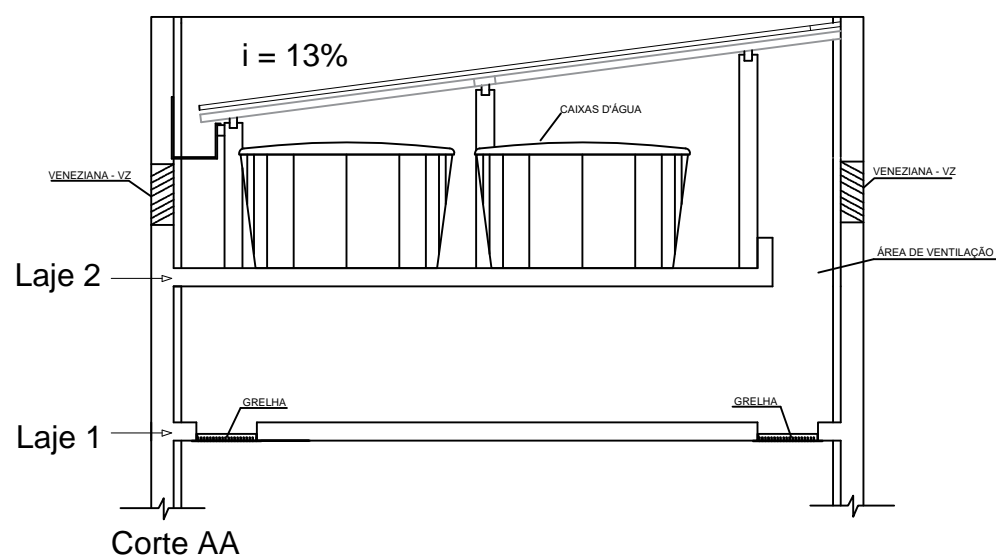
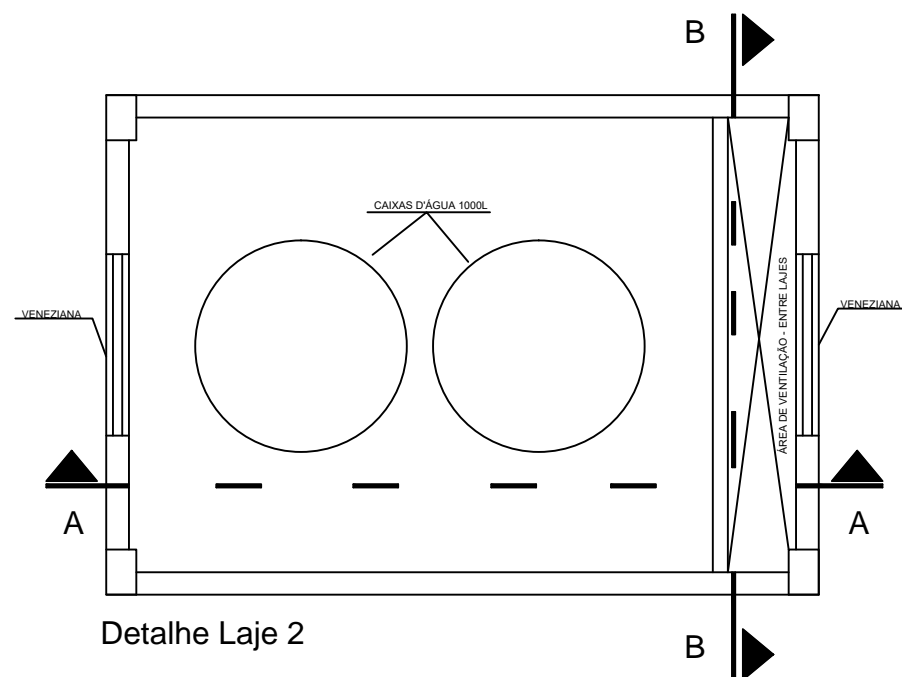
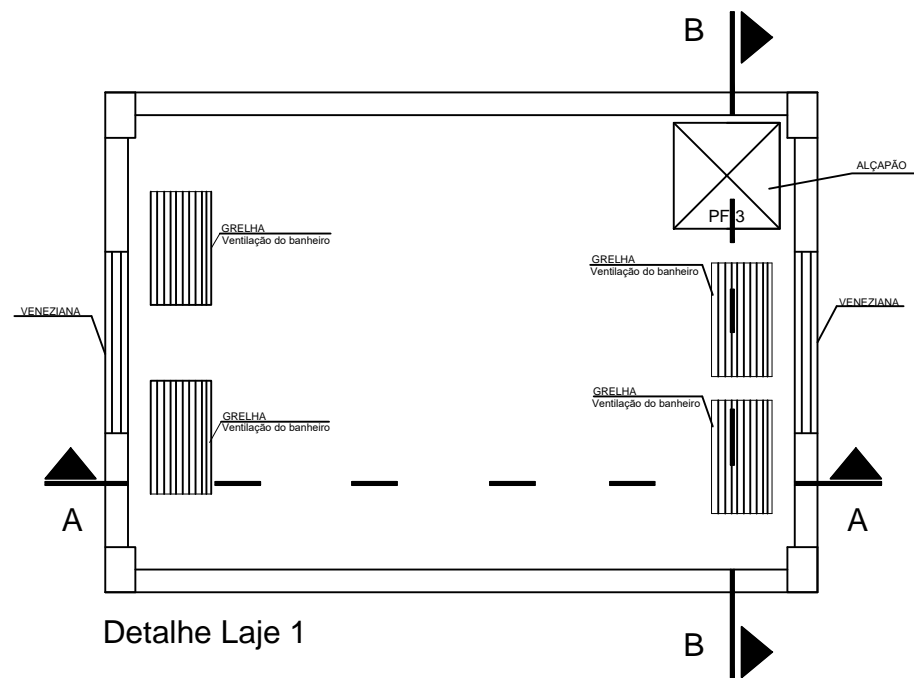
PROJETO ARQUITETÔNICO - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

UNIDADE PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 1000 FAMILIAS/ANO

DETALHE DE GRADE E CALÇADA - ESC 1/100

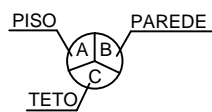
ÁREA CONSTRUÍDA: 360,95m<sup>2</sup>

DIMENSÃO DO TERRENO: 22m X 30m = 660m<sup>2</sup>



QUADRO DE ABERTURAS					
ABERTURAS	LARGURAS(m)	ALTURA(m)	PEITORIL(m)	MATERIAL	QUANTIDADE
PV-1	2,00	2,10		PORTA DE VIDRO	1
PM-1	0,80	2,10		PORTA DE MADEIRA	16
PM-2	0,70	2,10		PORTA DE MADEIRA	1
PM-3	1,20	2,10		PORTA DE MADEIRA	1
JA-1	1,50	1,20	0,90	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO	17
JA-2	1,50	0,90	1,20	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO	1
JA-3	1,00	0,40	1,70	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO	5
JA-4	1,60	0,40	1,70	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO	4
PF-1	1,80	1,72		PORTA DE FERRO	1
PF-2	1,20	0,70		PORTA DE FERRO	1
PF-3	0,70	0,70		PORTA DE FERRO	1
GR	0,75	0,40		GRELHA DE ALUMÍNIO	4
VZ-1	1,20	0,40		VENEZIANA DE ALUMÍNIO	2

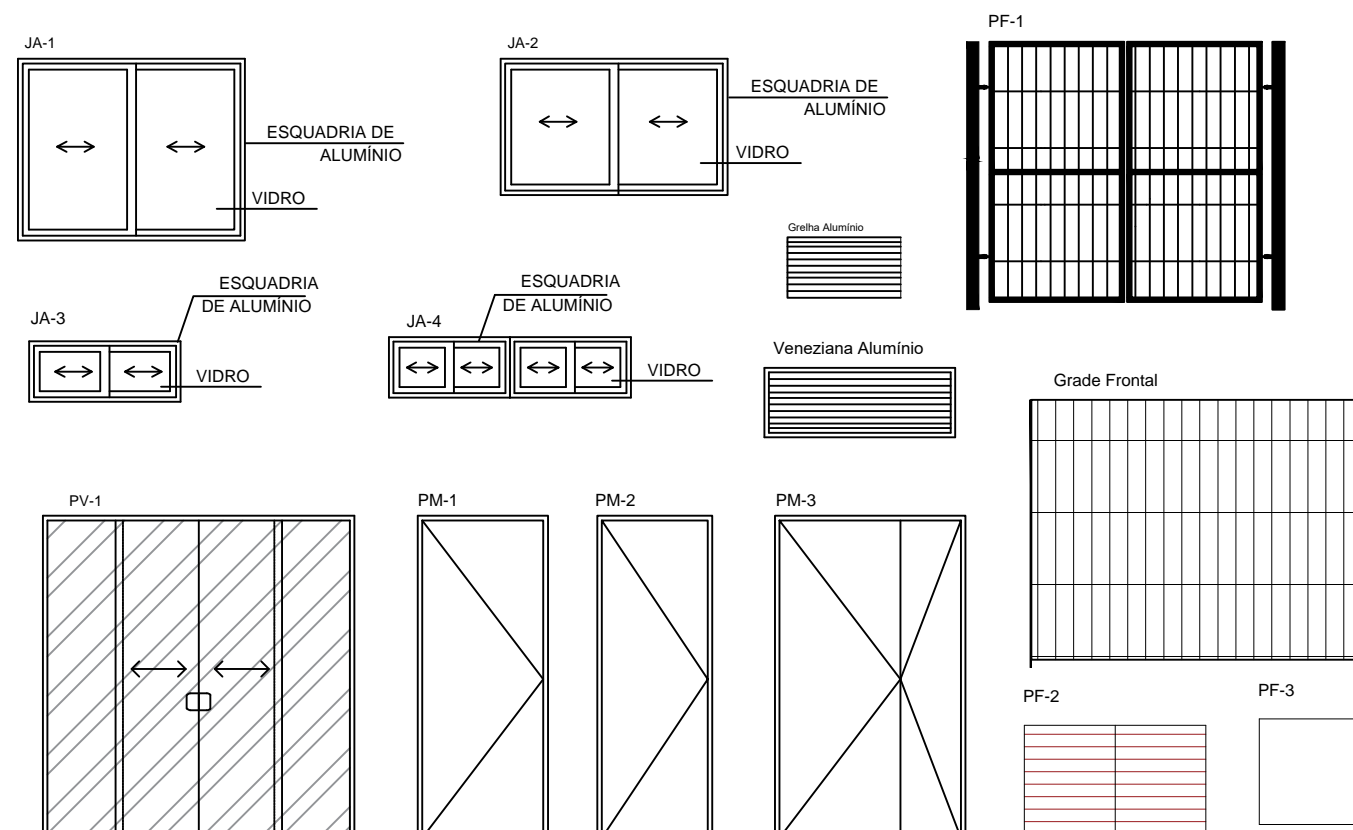
LEGENDA MOBILIÁRIOS	
ABERTURA	ESPECIFICAÇÃO
A.A	ARMÁRIO ALTO
A.B	ARMÁRIO BAIXO
E.AÇ	ESTANTE DE AÇO
C.G	CADEIRA GIRATÓRIA
C.F	CADEIRA FIXA
C.P	CADEIRA DE PLÁSTICO
C.I	CADEIRA INFANTIL
M.R	MESA REDONDA
M.1	MESA 1,00mX0,60m
M.2	MESA 1,50mX0,60m
M.I	MESA INFANTIL
BBD	BEBEDOURO
GL	GELADEIRA
FG	FOGÃO
P.A	PURIFICADOR DE ÁGUA
E.T	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 2 PESSOAS



- A - CERÂMICA 30cm X 30cm, Pi-4
- B - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, BRANCO GELO
- C - PINTURA COM TINTA PVA, BRANCO NEVE
- D - AZULEJO 15cm X 15cm - PISO AO TETO
- E - CERÂMICA ANTIDERRAPANTE

3LP

## DETALHE DE ESQUADRIAS



### MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PROJETO ARQUITETÔNICO - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

UNIDADE PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 1000 FAMILÍAS/ANO

DETALHE ESQUADRIAS E QUADROS

ÁREA CONSTRUÍDA: 360,95m<sup>2</sup>

DIMENSÃO DO TERRENO: 22m X 30m = 660m<sup>2</sup>

10 / 10



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço  
0720180083556

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720110039053

1. Responsável Técnico

**HERTON BATISTA CAVALCANTI**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1803494522**

Registro: **23800/D-PE**

Empresa contratada: **11156 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Ministério do Desenvolvimento Social**

CPF/CNPJ: **05.526.783/0001-65**

Esplanada dos Ministérios

Bairro: **Zona Cívico-Administrativa**

Bloco A 8º Andar

Número: **000**

CEP: **70050-902**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **fnas@mds.gov.br**

Fone: **(61)20301820**

Contrato:

Celebrado em: **01/10/2018**

Valor Obra/Serviço R\$: **1,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Diversos

Número: **000**

Bairro: **Diversos**

CEP: **99999-999**

Cidade: **Diversos**

UF: **DF**

Complemento:

Data de Início: **01/10/2018**

Previsão término: **31/12/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Ministério do Desenvolvimento Social**

CPF/CNPJ: **05.526.783/0001-65**

E-Mail: **apoioprojetos.fnas@mds.gov.br**

Fone: **(61) 20301820**

4. Atividade Técnica

**Realização**

Projeto de Arquitetura Edificação de alvenaria

**Quantidade**

**Unidade**

360,9500

metros quadrados

Projeto Locação de extintor de incêndio

3,0000

unidade

Projeto Instalação de gás

1,0000

unidade

Projeto Climatização

4,2500

tonelada refrigeração

Projeto Instalação telefônica

11,0000

unidade

Projeto Instalação pluvial

360,9500

metros quadrados

Projeto Instalação sanitária

360,9500

metros quadrados

Projeto Instalação hidráulica

360,9500

metros quadrados

Projeto Elétrica de baixa tensão

360,9500

metros quadrados

Projeto Iluminação de emergência

17,0000

unidade

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

Esta ART refere-se a projetos de uma edificação pública socioassistencial, denominada de CRAS, atendimento de até 1000 famílias/ano, a ser construída em diversas cidades do país. Para a execução da Obra, a empresa contratada deverá emitir a ART de execução.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

**SENGE-DF**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:

www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br  
informacao@creadf.org.br  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**RSB** 21 de Dez. de 2018  
Local Data

**HERTON BATISTA CAVALCANTI - CPF: 658.613.884-15**

**Ministério do Desenvolvimento Social - CPF/CNPJ: 05.526.783/0001-65**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço  
0720180083556

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720110039053

1. Responsável Técnico:

**HERTON BATISTA CAVALCANTI**  
Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1803494522**  
Registro: **23800/D-PE**

Empresa contratada: **11156 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS**

2. Dados do Contrato:

Contratante: **Ministério do Desenvolvimento Social** CPF/CNPJ: **05.526.783/0001-65**  
Esplanada dos Ministérios Bloco A 8º Andar Número: 000 Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70050-902  
Cidade: Brasília UF: DF Complemento:  
E-Mail: **fnas@mds.gov.br** Fone: (61)20301820  
Contrato: Celebrado em: 01/10/2018 Valor Obra/Serviço R\$: 1,00  
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço:

Diversos Número: 000 Bairro: Diversos CEP: 99999-999  
Cidade: Diversos UF: DF Complemento:  
Data de Início: 01/10/2018 Previsão término: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: **Outro** Código/Obra pública:  
Proprietário: **Ministério do Desenvolvimento Social** CPF/CNPJ: **05.526.783/0001-65**  
E-Mail: **apoioprojetos.fnas@mds.gov.br** Fone: (61) 20301820

4. Atividade Técnica:

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto de Arquitetura Edificação de alvenaria	360,9500	metros quadrados
Projeto Locação de extintor de incêndio	3,0000	unidade
Projeto Instalação de gás	1,0000	unidade
Projeto Climatização	4,2500	tonelada refrigeração
Projeto Instalação telefônica	11,0000	unidade
Projeto Instalação pluvial	360,9500	metros quadrados
Projeto Instalação sanitária	360,9500	metros quadrados
Projeto Instalação hidráulica	360,9500	metros quadrados
Projeto Elétrica de baixa tensão	360,9500	metros quadrados
Projeto Iluminação de emergência	17,0000	unidade

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações:

Esta ART refere-se a projetos de uma edificação pública socioassistencial, denominada de CRAS, atendimento de até 1000 famílias/ano, a ser construída em diversas cidades do país. Para a execução da Obra, a empresa contratada deverá emitir a ART de execução.

6. Declarações:

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

\_\_\_\_\_ Profissional  
\_\_\_\_\_ Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe:

**SENGE-DF**

8. Assinaturas:

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**RSB** 21 de Dez. de 2018  
Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
HERTON BATISTA CAVALCANTI - CPF: 658.613.884-15  
*[Assinatura]*  
Ministério do Desenvolvimento Social - CPF/CNPJ: 05.526.783/0001-65

9. Informações:

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)  
informacao@creadf.org.br  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR MUNICIPIO DE CERRO GRANDE DO	APelido EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSIS	DESCRiÇÃO DO LOTE CONTRUÇÃO DO CRAS
------------------	--------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO C</b>	<b>1.088.599,08</b>	% Período:	6,24%	14,86%	13,24%	13,87%	18,68%	11,94%	14,21%	6,95%				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	13.013,61	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.273,43	% Período:	100,00%											
1.3.	INFRAESTRUTURA	186.000,71	% Período:	13,02%	86,98%										
1.4.	SUPRAESTRUTURA	148.882,88	% Período:			96,84%	3,16%								
1.5.	PISOS	84.137,55	% Período:				100,00%								
1.6.	PAREDES E DUIVISORIAS	217.860,92	% Período:				17,12%	42,51%	34,27%	6,10%					
1.7.	ESQUADRIAS	96.066,56	% Período:							100,00%					
1.8.	COBERTURA	148.826,94	% Período:					74,42%	25,58%						
1.9.	PINTURA	48.896,50	% Período:							92,72%	7,28%				
1.10.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	47.589,39	% Período:	10,08%			11,69%		26,38%		51,84%				
1.11.	INSTALAÇÕES HIDRAULICA E SANITARIA	15.583,00	% Período:	10,51%					24,96%		64,53%				
1.12.	ESGOTO	23.807,60	% Período:				81,22%		3,35%		15,43%				
1.13.	INSTALAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCENDIO	7.705,75	% Período:								100,00%				
1.14.	ACESSIBILIDADE	6.724,49	% Período:								100,00%				
1.15.	CLIMATIZAÇÃO	14.953,21	% Período:								100,00%				
1.16.	GAS GLP	1.890,84	% Período:								100,00%				
1.17.	SERVIÇOS FINAIS	2.385,69	% Período:								100,00%				
<b>Total: R\$ 1.088.599,08</b>			%:	6,24%	14,86%	13,24%	13,87%	18,68%	11,94%	14,21%	6,95%				
Período:	Repasso:	31.207,55	74.305,81	66.224,39	69.372,02	93.408,04	59.694,42	71.053,66	34.734,11						
	Contrapartida:	36.737,47	87.472,66	77.959,23	81.664,62	109.959,77	70.272,16	83.644,23	40.888,94						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Acumulado:	<b>Investimento:</b>	<b>67.945,03</b>	<b>161.778,47</b>	<b>144.183,61</b>	<b>151.036,64</b>	<b>203.367,82</b>	<b>129.966,58</b>	<b>154.697,88</b>	<b>75.623,05</b>						
	%:	6,24%	21,10%	34,35%	48,22%	66,90%	78,84%	93,05%	100,00%						
	Repasso:	31.207,55	105.513,36	171.737,75	241.109,77	334.517,81	394.212,23	465.265,89	500.000,00						
	Contrapartida:	36.737,47	124.210,13	202.169,36	283.833,98	393.793,75	464.065,91	547.710,14	588.599,08						
Acumulado:	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	<b>Investimento:</b>	<b>67.945,03</b>	<b>229.723,50</b>	<b>373.907,11</b>	<b>524.943,75</b>	<b>728.311,57</b>	<b>858.278,15</b>	<b>1.012.976,03</b>	<b>1.088.599,08</b>						

CERRO GRANDE DO SUL  
Local

segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: ROGERIO BATISTA BILHALVA SONNEMANN

CREA/CAU: RS-

ART/RT: 0



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICIPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUCÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO COM CBUQ</b>					-	<b>1.088.599,08</b>	
<b>1.1.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					-	<b>13.013,61</b>	
1.1.0.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	1,00	10.810,44	BDI 1	13.013,61	13.013,61	RA
<b>1.2.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>24.273,43</b>	
1.2.0.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNI	2,00	5.903,42	BDI 1	7.106,54	14.213,08	RA
1.2.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,40	462,39	BDI 1	556,63	3.562,43	RA
1.2.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	83,20	64,88	BDI 1	78,10	6.497,92	RA
<b>1.3.</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					-	<b>186.000,71</b>	
<b>1.3.1.</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>					-	<b>24.222,25</b>	
1.3.1.1.	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	19,60	696,12	BDI 1	837,99	16.424,60	RA
1.3.1.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	34,50	104,38	BDI 2	104,38	3.601,11	RA
1.3.1.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	30,90	96,16	BDI 1	115,76	3.576,98	RA
1.3.1.4.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	25,58	24,22	BDI 2	24,22	619,55	RA
<b>1.3.2.</b>			<b>ESTRUTURAS DE FUNDAÇÃO E VIGAS BALDRAME</b>					-	<b>161.778,47</b>	
1.3.2.1.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	51,39	570,74	BDI 1	687,06	35.308,01	RA
1.3.2.2.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	23,42	21,47	BDI 2	21,47	502,83	RA
1.3.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	239,75	66,89	BDI 1	80,52	19.304,67	RA
1.3.2.4.	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	74,00	181,69	BDI 2	181,69	13.445,06	RA
1.3.2.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15,77	18,72	BDI 1	22,54	355,46	RA
1.3.2.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	540,20	16,78	BDI 1	20,20	10.912,04	RA
1.3.2.7.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	502,00	14,62	BDI 1	17,60	8.835,20	RA
1.3.2.8.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	203,00	20,91	BDI 1	25,17	5.109,51	RA

RECURSO

←



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
1.3.2.9.	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	118,00	8,84	BDI 1	10,64	1.255,52	RA
1.3.2.10.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	309,66	8,26	BDI 1	9,94	3.078,02	RA
1.3.2.11.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1.242,00	8,33	BDI 1	10,03	12.457,26	RA
1.3.2.12.	SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	439,12	8,29	BDI 1	9,98	4.382,42	RA
1.3.2.13.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	343,33	48,26	BDI 1	58,10	19.947,47	RA
1.3.2.14.	SINAPI	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	100,00	156,08	BDI 1	187,89	18.789,00	RA
1.3.2.15.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	100,00	67,25	BDI 1	80,96	8.096,00	RA
<b>1.4.</b>			<b>SUPRAESTRUTURA</b>					-	<b>148.882,88</b>	
<b>1.4.1.</b>			<b>PILARES, VIGAS E LAJES</b>					-	<b>144.183,61</b>	
1.4.1.1.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	27,62	570,74	BDI 1	687,06	18.976,60	RA
1.4.1.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66,40	12,84	BDI 1	15,46	1.026,54	RA
1.4.1.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	354,00	11,43	BDI 1	13,76	4.871,04	RA
1.4.1.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	155,50	14,64	BDI 1	17,62	2.739,91	RA
1.4.1.5.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	449,60	8,26	BDI 1	9,94	4.469,02	RA
1.4.1.6.	SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	946,84	8,29	BDI 1	9,98	9.449,46	RA
1.4.1.7.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	401,20	212,54	BDI 1	255,86	102.651,03	RA
<b>1.4.2.</b>			<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>					-	<b>4.699,27</b>	
1.4.2.1.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	47,50	29,61	BDI 1	35,64	1.692,90	RA
1.4.2.2.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	47,50	28,89	BDI 1	34,78	1.652,05	RA
1.4.2.3.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	38,00	29,61	BDI 1	35,64	1.354,32	RA

RECURSO

↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
<b>1.5.</b>			<b>PISOS</b>					-	<b>84.137,55</b>	
<b>1.5.1.</b>			<b>PISO INTERNO</b>					-	<b>52.023,00</b>	
1.5.1.1.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	409,00	61,06	BDI 1	73,50	30.061,50	RA
1.5.1.2.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	330,00	55,28	BDI 1	66,55	21.961,50	RA
<b>1.5.2.</b>			<b>PISO EXTERNO</b>					-	<b>32.114,55</b>	
1.5.2.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	250,00	83,01	BDI 1	99,93	24.982,50	RA
1.5.2.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	5,00	858,64	BDI 1	1.033,63	5.168,15	RA
1.5.2.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,90	858,64	BDI 1	1.033,63	1.963,90	RA
<b>1.6.</b>			<b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>					-	<b>217.860,92</b>	
<b>1.6.1.</b>			<b>PAREDES</b>					-	<b>96.165,47</b>	
1.6.1.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.016,00	61,97	BDI 1	74,60	75.793,60	RA
1.6.1.2.	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	18,80	900,16	BDI 1	1.083,61	20.371,87	RA
<b>1.6.2.</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					-	<b>108.399,56</b>	
1.6.2.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.033,00	5,00	BDI 1	6,02	12.238,66	RA
1.6.2.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	2.033,00	39,29	BDI 1	47,30	96.160,90	RA
<b>1.6.3.</b>			<b>REVESTIMENTO CERAMICO</b>					-	<b>13.295,90</b>	
1.6.3.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	125,00	69,40	BDI 1	83,54	10.442,50	RA
1.6.3.2.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	261,30	9,07	BDI 1	10,92	2.853,40	RA

RECURSO

←

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
<b>1.7.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>96.066,56</b>	
<b>1.7.1.</b>			<b>PORTAS</b>					-	<b>48.979,99</b>	
1.7.1.1.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16,00	1.398,30	BDI 1	1.683,27	26.932,32	RA
1.7.1.2.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.502,30	BDI 1	1.808,47	3.616,94	RA
1.7.1.3.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,00	605,68	BDI 1	729,12	3.645,60	RA
1.7.1.4.	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	4.148,66	BDI 1	4.994,16	4.994,16	RA
1.7.1.5.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	56,00	33,48	BDI 1	40,30	2.256,80	RA
1.7.1.6.	SINAPI	90794	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	894,09	BDI 1	1.076,31	7.534,17	RA
<b>1.7.2.</b>			<b>JANELAS</b>					-	<b>19.750,71</b>	
1.7.2.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	27,00	389,74	BDI 1	469,17	12.667,59	RA
1.7.2.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	8,00	735,50	BDI 1	885,39	7.083,12	RA
<b>1.7.3.</b>			<b>GRADIL</b>					-	<b>27.335,86</b>	
1.7.3.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	8,00	573,55	BDI 1	690,44	5.523,52	RA
1.7.3.2.	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	29,00	584,36	BDI 1	703,45	20.400,05	RA

RECURSO

←

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
1.7.3.3.	SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	37,00	31,71	BDI 1	38,17	1.412,29	RA
<b>1.8.</b>			<b>COBERTURA</b>					-	<b>148.826,94</b>	
<b>1.8.1.</b>			<b>FORRO</b>					-	<b>38.072,52</b>	
1.8.1.1.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	336,30	94,04	BDI 1	113,21	38.072,52	RA
<b>1.8.2.</b>			<b>TELHADO</b>					-	<b>110.754,42</b>	
1.8.2.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	41,22	57,36	BDI 1	69,05	2.846,24	RA
1.8.2.2.	SINAPI	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	6,00	2.340,31	BDI 1	2.817,27	16.903,62	RA
1.8.2.3.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	371,60	167,71	BDI 1	201,89	75.022,32	RA
1.8.2.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,30	84,20	BDI 1	101,36	2.361,69	RA
1.8.2.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,00	59,31	BDI 1	71,40	3.213,00	RA
1.8.2.6.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	43,10	101,49	BDI 1	122,17	5.265,53	RA
1.8.2.7.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	92,90	45,98	BDI 1	55,35	5.142,02	RA
<b>1.9.</b>			<b>PINTURA</b>					-	<b>48.896,50</b>	
<b>1.9.1.</b>			<b>PINTURA INTERNA E EXTERNA</b>					-	<b>45.335,42</b>	
1.9.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.032,90	3,97	BDI 1	4,78	9.717,26	RA
1.9.1.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.033,00	14,55	BDI 1	17,52	35.618,16	RA
<b>1.9.2.</b>			<b>PINTURA ESTRUTURA METALICA</b>					-	<b>3.561,08</b>	
1.9.2.1.	SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	254,00	11,65	BDI 1	14,02	3.561,08	RA
<b>1.10.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					-	<b>47.589,39</b>	
<b>1.10.1.</b>			<b>TOMADAS INTERRUPTORES E ILUMINAÇÃO</b>					-	<b>9.009,10</b>	
1.10.1.1.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	46,00	55,92	BDI 1	67,32	3.096,72	RA
1.10.1.2.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	54,27	BDI 1	65,33	1.502,59	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
1.10.1.3.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	58,50	BDI 1	70,42	774,62	RA
1.10.1.4.	SINAPI	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	63,91	BDI 1	76,93	307,72	RA
1.10.1.5.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	176,58	BDI 1	212,57	212,57	RA
1.10.1.6.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	70,63	BDI 1	85,02	340,08	RA
1.10.1.7.	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	70,00	32,93	BDI 1	39,64	2.774,80	RA
<b>1.10.2.</b>			<b>CABOS</b>					-	<b>10.913,90</b>	
1.10.2.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.307,45	4,59	BDI 1	5,53	7.230,20	RA
1.10.2.2.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	39,48	9,89	BDI 1	11,91	470,21	RA
1.10.2.3.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	104,64	25,51	BDI 1	30,71	3.213,49	RA
<b>1.10.3.</b>			<b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</b>					-	<b>1.642,06</b>	
1.10.3.1.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	152,61	BDI 1	183,71	183,71	RA
1.10.3.2.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	95,47	BDI 1	114,93	114,93	RA
1.10.3.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	13,47	BDI 1	16,22	64,88	RA
1.10.3.4.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	11,46	BDI 1	13,80	69,00	RA
1.10.3.5.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	11,46	BDI 1	13,80	165,60	RA
1.10.3.6.	SINAPI-I	39455	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	6,00	144,53	BDI 1	173,99	1.043,94	RA
<b>1.10.4.</b>			<b>ELETRODUTO</b>					-	<b>4.529,68</b>	
1.10.4.1.	SINAPI	91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	11,15	BDI 1	13,42	4.026,00	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
1.10.4.2.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	26,03	16,07	BDI 1	19,35	503,68	RA
<b>1.10.5.</b>			<b>ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO</b>					-	<b>5.831,59</b>	
1.10.5.1.	SINAPI	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	2.329,06	BDI 1	2.803,72	2.803,72	RA
1.10.5.2.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	112,16	BDI 1	135,02	135,02	RA
1.10.5.3.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	634,07	BDI 1	763,29	763,29	RA
1.10.5.4.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	112,26	BDI 1	135,14	135,14	RA
1.10.5.5.	SINAPI-I	14166	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1,00	1.656,77	BDI 1	1.994,42	1.994,42	RA
<b>1.10.6.</b>			<b>LOGICA</b>					-	<b>15.663,06</b>	
1.10.6.1.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	14,00	65,36	BDI 1	78,68	1.101,52	RA
1.10.6.2.	Composição	017	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	O	63,00	143,36	BDI 1	172,58	10.872,54	RA
1.10.6.3.	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1,00	1.202,76	BDI 1	1.447,88	1.447,88	RA
1.10.6.4.	SINAPI	98296	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	168,00	11,08	BDI 1	13,34	2.241,12	RA
<b>1.11.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICA E SANITARIA</b>					-	<b>15.583,00</b>	
<b>1.11.1.</b>			<b>HIDRAULICA - ALIMENTAÇÃO</b>					-	<b>3.890,06</b>	
1.11.1.1.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	22,66	BDI 1	27,28	109,12	RA
1.11.1.2.	SINAPI	94767	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	78,74	BDI 1	94,79	189,58	RA
1.11.1.3.	SINAPI	106105	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	40,00	28,52	BDI 1	34,33	1.373,20	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
1.11.1.4.	SINAPI	106105	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	30,00	28,52	BDI 1	34,33	1.029,90	RA
1.11.1.5.	SINAPI	106105	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	20,00	28,52	BDI 1	34,33	686,60	RA
1.11.1.6.	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	8,07	BDI 1	9,71	145,65	RA
1.11.1.7.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	6,09	BDI 1	7,33	80,63	RA
1.11.1.8.	SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	9,47	BDI 1	11,40	68,40	RA
1.11.1.9.	SINAPI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	11,27	BDI 1	13,57	108,56	RA
1.11.1.10.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	14,57	BDI 1	17,54	70,16	RA
1.11.1.11.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	3,91	BDI 1	4,71	28,26	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	18,00	-	BDI 1	-	-	RA
<b>1.11.2.</b>			<b>APARELHO</b>						<b>10.055,34</b>	
1.11.2.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	106,27	BDI 1	127,93	383,79	RA
1.11.2.2.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	813,07	BDI 1	978,77	978,77	RA
1.11.2.3.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	154,49	BDI 1	185,98	185,98	RA
1.11.2.4.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	95,02	BDI 1	114,39	114,39	RA
1.11.2.5.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	132,09	BDI 1	159,01	795,05	RA
1.11.2.6.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	551,23	BDI 1	663,57	5.308,56	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
1.11.2.7.	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	950,66	BDI 1	1.144,40	2.288,80	RA
1.11.3.			<b>METAIS E ACESSORIOS</b>					-	<b>1.637,60</b>	
1.11.3.1.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	248,75	BDI 1	299,45	299,45	RA
1.11.3.2.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	237,87	BDI 1	286,35	286,35	RA
1.11.3.3.	SINAPI	89987	RÉGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	120,44	BDI 1	144,99	434,97	RA
1.11.3.4.	SINAPI	89985	RÉGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	114,28	BDI 1	137,57	412,71	RA
1.11.3.5.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	12,11	BDI 1	14,58	204,12	RA
1.12.			<b>ESGOTO</b>					-	<b>23.807,60</b>	
1.12.1.			<b>ACESSORIO</b>					-	<b>796,41</b>	
1.12.1.1.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	391,36	BDI 1	471,12	471,12	RA
1.12.1.2.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	22,02	BDI 1	26,51	132,55	RA
1.12.1.3.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	13,93	BDI 1	16,77	100,62	RA
1.12.1.4.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	10,93	BDI 1	13,16	92,12	RA
1.12.2.			<b>SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO</b>					-	<b>6.756,41</b>	
1.12.2.1.	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,00	48,85	BDI 1	58,81	294,05	RA
1.12.2.2.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	14,92	BDI 1	17,96	125,72	RA
1.12.2.3.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	11,86	BDI 1	14,28	85,68	RA
1.12.2.4.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	17,16	BDI 1	20,66	144,62	RA

RECURSO

←



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
1.12.2.5.	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	25,96	BDI 1	31,25	125,00	RA
1.12.2.6.	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	31,73	BDI 1	38,20	305,60	RA
1.12.2.7.	SINAPI	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	23,83	BDI 1	28,69	114,76	RA
1.12.2.8.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	10,75	BDI 1	12,94	25,88	RA
1.12.2.9.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	11,60	BDI 1	13,96	83,76	RA
1.12.2.10.	SINAPI	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	46,25	BDI 1	55,68	55,68	RA
1.12.2.11.	SINAPI	104355	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	53,28	BDI 1	64,14	128,28	RA
1.12.2.12.	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00	58,84	BDI 1	70,83	495,81	RA
1.12.2.13.	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	21,83	BDI 1	26,28	26,28	RA
1.12.2.14.	SINAPI	89673	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	39,10	BDI 1	47,07	141,21	RA
1.12.2.15.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	90,00	32,12	BDI 1	38,67	3.480,30	RA
1.12.2.16.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,00	23,63	BDI 1	28,45	426,75	RA
1.12.2.17.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	25,00	15,21	BDI 1	18,31	457,75	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUCÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
1.12.2.18.	SINAPI	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	49,69	BDI 1	59,82	239,28	RA
<b>1.12.3.</b>			<b>UNIDADE DE TRATAMENTO</b>					-	<b>12.580,29</b>	
1.12.3.1.	SINAPI	98083	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	5.378,56	BDI 1	6.474,71	6.474,71	RA
1.12.3.2.	SINAPI	98099	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	5.071,92	BDI 1	6.105,58	6.105,58	RA
<b>1.12.4.</b>			<b>PLUVIAL</b>					-	<b>2.880,91</b>	
1.12.4.1.	SINAPI	89581	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4,00	37,01	BDI 1	44,55	178,20	RA
1.12.4.2.	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	71,96	30,09	BDI 1	36,22	2.606,39	RA
1.12.4.3.	SINAPI	89829	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	40,01	BDI 1	48,16	96,32	RA
<b>1.12.5.</b>			<b>VENTILAÇÃO</b>					-	<b>793,58</b>	
1.12.5.1.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	1,80	15,21	BDI 1	18,31	32,96	RA
1.12.5.2.	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	21,00	30,09	BDI 1	36,22	760,62	RA
<b>1.13.</b>			<b>INSTALAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCENDIO</b>					-	<b>7.705,75</b>	
<b>1.13.1.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO</b>					-	<b>7.705,75</b>	
1.13.1.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50,00	17,54	BDI 1	21,11	1.055,50	RA
1.13.1.2.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10,00	261,25	BDI 1	314,49	3.144,90	RA
1.13.1.3.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10,00	231,81	BDI 1	279,05	2.790,50	RA
1.13.1.4.	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	10,00	30,76	BDI 1	37,03	370,30	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>	
1.13.1.5.	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	15,00	19,08	BDI 1	22,97	344,55	RA
<b>1.14.</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>6.724,49</b>	
1.14.0.1.	SINAPI-I	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	19,42	200,81	BDI 1	241,74	4.694,59	RA
1.14.0.2.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	396,72	BDI 1	477,57	955,14	RA
1.14.0.3.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	446,40	BDI 1	537,38	1.074,76	RA
<b>1.15.</b>			<b>CLIMATIZAÇÃO</b>					-	<b>14.953,21</b>	
1.15.0.1.	SINAPI	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3,00	2.380,65	BDI 1	2.865,83	8.597,49	RA
1.15.0.2.	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00	2.639,86	BDI 1	3.177,86	6.355,72	RA
<b>1.16.</b>			<b>GAS GLP</b>					-	<b>1.890,84</b>	
1.16.0.1.	Cotação	009	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA GAS	UN	1,00	160,81	BDI 1	193,58	193,58	RA
1.16.0.2.	Cotação	010	VALVULA ESPERA PARA GAS ALAVANCA FXF 2.1/2" EMIMETI	UN	2,00	572,96	BDI 1	689,73	1.379,46	RA
1.16.0.3.	Cotação	011	MANGUEIRA PARA GAS GLP 3/8" (1,25MM)	M	3,00	11,30	BDI 1	13,60	40,80	RA
1.16.0.4.	SINAPI	100791	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	10,00	23,01	BDI 1	27,70	277,00	RA
-	SINAPI-I	41004	JOELHO / COTOVELO 90 GRAUS, 16 MM, POR CRIMPAGEM PARA TUBO MULTICAMADA PEX PARA GAS	UN	2,00	-	BDI 1	-	-	RA
<b>1.17.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					-	<b>2.385,69</b>	
1.17.0.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	330,00	2,35	BDI 1	2,83	933,90	RA
1.17.0.2.	Cotação	012	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	1.206,01	BDI 1	1.451,79	1.451,79	RA

Encargos sociais:

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário;**



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICIPIO DE CERRO GRANDE DO SUL-RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUCÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRUÇÃO DO CRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CERRO GRANDE DO SUL	<b>BDI 1</b> 20,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONTRUÇÃO DO CRAS</b>									<b>1.088.599,08</b>
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

CERRO GRANDE DO SUL  
**Local**

segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** ROGERIO BATISTA BILHALVA SONNEMANN  
**CREA/CAU:** RS-  
**ART/RRT:** 0

RECURSO  
←

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CEERRO GRANDE DO SUL-RS
------------------	----------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONSTRUCÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL / CONTRUÇÃO DO CRAS
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,65%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,38%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CERRO GRANDE DO SUL  
Local

segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ROGERIO BATISTA BILHALVA SONNEMANN  
CREA/CAU: RS-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecker 71

Setor De Engenharia

<b>CALCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO</b>		
<b>Estado:</b>	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>REF. 09/2025</b>
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):		09/2025
<b>Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:</b>		
<b>Codigo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Mensalista %</b>
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,56%
B7	Dias de chuva	Não incide
B8	Auxilio acidentes de trabalho	0,09%
B9	Férias gozadas	5,72%
B10	Salário maternidade	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,48%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso prévio Indenizado	3,32%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,08%
C3	Férias indenizadas	4,09%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,81%
C5	Indenização adicional	0,28%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhand	0,30%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>68,86%</b>
Fonte	Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais	set/25

Responsável Técnico  
Nome: ROGERIO BATISTA BILHALVA SONNEMANN  
CREA/CAU: RS-249.648  
ART/IRRT: 14185037